



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.093, de 30 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade, a partir da publicação deste decreto, para evitar a transmissão do "Novo Coronavírus" (Sars-CoV-2), o uso massivo de máscaras de proteção em unidades de saúde públicas e particulares no âmbito do Município de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que o último boletim epidemiológico disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul de 29 de novembro de 2022 < <https://www.vs.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/Boletim-Epidemiologico-COVID-19-2022.11.29.pdf> demonstra o aumento de 1.135 novos casos de Covid-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como o aumento de 31 novos casos de Covid-19 no âmbito do Município de Nova Andradina;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de restabelecer medidas para auxiliar na contenção da propagação da COVID-19 a fim de resguardar os direitos fundamentais dos munícipes, tendo em vista o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Município de Nova Andradina e na região do Vale do Ivinhema;

CONSIDERANDO os princípios comezinhos que pautam a conduta dos Gestores Públicos, notadamente o da razoabilidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter obrigatório, a partir da publicação deste decreto, para evitar a transmissão do "Novo Coronavírus" (Sars-CoV-2), o uso massivo de máscaras de proteção, mesmo que de fabricação artesanal, por toda e qualquer pessoa para acessar unidades de saúde públicas ou particulares, tais como, Estratégia Saúde da Família -ESF, hospitais, clínicas e laboratórios.

§1º. A máscara deverá cobrir a boca e o nariz, bem como estar atrelada ao rosto para reduzir os espaços entre a máscara e essas partes do corpo humano.

§2º A pessoa deverá utilizar a máscara ininterruptamente enquanto permanecer nas unidades de saúde públicas ou particulares.

Art. 2º. O uso de máscaras de proteção, mesmo que de fabricação artesanal, de que trata o artigo anterior é facultativo para:

I - menores de 4 (quatro) anos de idade;

II - pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção individual;

Art. 3º. O descumprimento do artigo 1º deste decreto poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos artigos 267, 268 e 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, bem como ao artigo 10 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 4º. O agente público que concorrer para o descumprimento deste decreto, ficará sujeito à responsabilidade administrativa disciplinar, nos termos da lei.

Art. 5º As unidades organizacionais municipais deverão fixar mensagens sobre cuidados de prevenção sobre o coronavírus (2019-nCoV), as quais serão divulgadas pela COGECON.

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 7º A fiscalização quanto ao cumprimento da medida determinada neste decreto ficará a cargo de todos os órgãos de segurança pública e dos demais agentes públicos municipais, estaduais e federais.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de novembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.094, de 30 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre encerramento do exercício de 2022 estabelecendo normas relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial e a elaboração dos balanços gerais do município de Nova Andradina - MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei nº 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000, quanto ao encerramento de exercício;

CONSIDERANDO as providências a serem adotadas para o encerramento do exercício de 2022 e elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP/2022 - Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de execução orçamentária, processos licitatórios, pagamento de fornecedores, e aquisição de bens e serviços;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Art. 1º Fica determinado aos Secretários Municipais e dirigentes de Fundos e demais órgãos da administração indireta que encaminhe até 2 de dezembro 2022 à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão os processos em andamento para aquisição de bens e serviços a serem adquiridos neste exercício (contendo termo de referência já formalizado pelo setor de compras), de forma que o setor possa iniciar os procedimentos licitatórios em tempo hábil, à exceção de processos da educação imprescindíveis para atendimento aos limites constitucionais, ações judiciais e situações emergenciais justificadas, com embasamento legal e ou a serem definidas por critério do secretário municipal de Finanças e Gestão.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2022 deve observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, os ordenadores de despesas deverão providenciar a solicitação dos empenhos dos valores das parcelas remanescentes.

SEÇÃO I

DO EMPENHO DA DESPESA

Art. 4º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 9 de dezembro de 2022, à exceção de processos da educação imprescindíveis para atendimento aos limites constitucionais, ações judiciais e situações emergenciais justificadas, com embasamento legal e ou a serem definidas por critério do secretário municipal de Finanças e Gestão.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Parágrafo único. A vedação de emissão de empenho de despesa estabelecido no "caput" tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, precatórios, débitos autorizados em conta corrente, despesas com energia elétrica, abastecimento d'água e telefonia, diárias, despesas necessárias para cumprimento de índices constitucionais, contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até 05 de Dezembro de 2022 e compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação.

Art. 5º. O prazo máximo para emissão de Autorização de Fornecimento – AF à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 12 de dezembro de 2022, após esta data não será permitida sua emissão, à exceção de aquisições para atender a educação que sejam imprescindíveis para atendimento aos limites constitucionais.

SEÇÃO II DO PAGAMENTO

Art. 6º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I. A folha de pagamento do décimo terceiro salário será paga até dia 15 de dezembro/2022 e a folha do mês de dezembro até o dia 31 de dezembro de 2022;

II. O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra orçamentárias, será realizado até o dia 16 de dezembro de 2022;

III. As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2022 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União e pagamento da folha de servidores serão realizadas até o dia 31 de dezembro de 2022;

IV. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício caso venha ocorrer o reconhecimento da dívida.

V. As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2022 poderá constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais;

VI. A Secretaria Municipal de Finanças deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2022, no dia 31 de dezembro de 2022;

VII. Até o dia 12 de dezembro de 2022 a Secretaria Municipal de Finanças deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2022 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 7º Fica determinado o dia 16 de dezembro de 2022 como data limite para os órgãos da administração municipal entregarem na controladoria geral as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação.

Parágrafo único. As notas fiscais emitidas após esta data e ou aquelas entregues na Secretaria de Finanças após essa data deverão ser processadas no início do exercício de 2023.

Art. 8º As despesas de diárias de pessoal necessárias até 31 de dezembro de 2022 deverão ser pagas até o dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 9º A concessão de Suprimento de Fundo concedida a Servidor, fica limitado ao prazo de 30 de novembro de 2022.

Art. 10 Os responsáveis por Suprimento de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos aplicados e apresentar a prestação de contas até o dia 22 de dezembro de 2022.

Art. 11 Os relatórios de diárias de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde realizadas após o dia 12 de dezembro de 2022 deverá ser entregue no início do exercício de 2023.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12 Os Secretários Municipais deverão rever todos os contratos vigentes e empenhos emitidos e providenciar a supressão ou rescisão dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo que não serão consumidos ou prestados neste exercício de 2022, encaminhando à Secretaria de Finanças até 02 de dezembro de 2022, de forma a anular os empenhos do orçamento vigente.

§1º Os restos a pagar de exercícios anteriores deverão ser objeto de análise para pagamento daqueles processados e cancelamento daqueles que não serão processados.

§2º Após a data prevista no caput a Secretaria de Finanças fica autorizada a cancelar os empenhos que não processados, bem como os restos a pagar relativos aos exercícios anteriores não processados.

Art. 13. As despesas efetivamente liquidadas, não pagas e das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal, entre outros, até o final do exercício, serão ser inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 14 As despesas empenhadas poderão ser inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I - restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

§1º Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

§3º O Setor de Contabilidade providenciará até 30 de dezembro de 2022, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2022, que não tenham disponibilidades de caixa, em observância ao Art. 2º da Lei Federal n.º 10.028 de 19.10.2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

§4º O cancelamento de restos a pagar liquidados e processados poderá, salvo em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abrindo-se a possibilidade de um estorno da obrigação, com a devida comprovação conforme Instrução 37/2016 TCE/MS.

Art. 15. Poderão ser consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos considerados de natureza continuada;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 16 É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17 O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quando ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2022 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial.

Art. 18 Cabe ao setor responsável o levantamento da dívida ativa tributária e não tributária do Município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2022 e encaminhar à contabilidade até 10 de janeiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CAPÍTULO V

DA BAIXA/CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS/ATIVAS

Art. 19 Poderá o ordenador de despesa determinar a baixa/cancelamento de Dívidas Passivas/Ativas nos termos da legislação sobre finanças públicas, que possam prejudicar o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2022, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2022.

CAPÍTULO VI

DOS INVENTÁRIOS

Art. 20. Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que confirmam detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Finanças atualize no sistema de patrimônio, caso tenha havido alguma alteração.

§1º Cabe ao setor responsável o levantamento real do patrimônio, para fins de registros contábil, conforme as normas estabelecidas no MCASP.

§2º Deverá ser entregue ao setor contábil o relatório dos inventários de almoxarifado e patrimônio, devidamente assinados pelo responsável, até 10 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO VII

DOS PRECATÓRIOS

Art. 21 A Procuradoria Jurídica deverá apresentar até 20 de dezembro de 2022 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2022, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2022.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças até 21 de janeiro de 2023 o relatório de gestão orçamentária financeira realizadas em 2022, com as metas físicas alcançadas no período.

Art. 23 Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regeerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste decreto.

Art. 24 A partir da publicação deste Decreto serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Art. 25 Os casos excepcionais serão autorizados pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 30 de novembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 285, de 30 de Novembro de 2022.

Altera e Inclui dispositivos na Lei Complementar nº182, de 08 de Abril de 2015, e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A ementa da Lei complementar nº182, de 08 de Abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Dispõe sobre a criação e implantação de loteamento urbanístico fechado no Município de Nova Andradina, e dá outras providências."

Art. 2º A Lei Complementar nº182, de 08 de Abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** O loteamento urbanístico fechado é aquele constituído por unidades habitacionais térreas, isoladas ou geminadas, o qual deverá ser construído em conformidade com a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e o Sistema Viário do Município de Nova Andradina.

Parágrafo Único - O loteamento urbanístico fechado tem por finalidade exclusiva a implantação de unidades habitacionais, sendo vedada a instalação de outros usos, independentemente do tipo de zona em que se situarem os lotes ou a gleba."

"**Art. 2º** O loteamento urbanístico de que trata esta lei somente poderá ser implantado em lotes ou glebas com área de no mínimo 10.001 m² (dez mil e um metros quadrados), dentro do perímetro urbano.

"**Art. 3º** A edificação de loteamento urbanístico definido no artigo 1º deverá atender às seguintes disposições:

III - Previsão de espaços de lazer de utilização comum, ajardinados e arborizados, correspondentes a 5,00 m² (cinco metros quadrados) por unidade habitacional, podendo ser agrupados ou distribuídos pelo loteamento urbanístico em duas áreas;

V - Toda unidade habitacional deverá ter acesso através de vias de circulação de veículos internas ao loteamento;

"**Art. 4º** O projeto de implantação do loteamento urbanístico deverá ainda prever a realização da seguinte infraestrutura mínima, comum e exclusiva do empreendimento, executada pelo empreendedor, com projetos aprovados pelos órgãos competentes:

III - Sistema de abastecimento e distribuição de água potável, de coleta e disposição de águas servidas e esgotos. Em caso de existência de redes de água, esgoto e/ou águas pluviais nas proximidades do loteamento urbanístico, as redes internas deverão ser interligadas a estas.

IV - Local comum apropriado para guarda de recipientes de lixo, pelo lado de dentro do loteamento urbanístico, com acesso ao serviço público de coleta de lixo direto à via pública periférica ao empreendimento;

"**Art. 5º** O loteamento urbanístico fechado somente poderá ser implantado em lotes ou gleba que tenham frente e acesso para vias oficiais de circulação de veículos com largura igual ou superior a 10,00m (dez metros).

"**Art. 6º** Os loteamentos urbanísticos constituídos de edificações horizontais implantados em unidades territoriais privativas deverão atender às seguintes disposições:

VI - Os afastamentos em relação aos lotes vizinhos ao loteamento urbanístico deverão ser de no mínimo 4,00 (quatro metros)."

"**Art. 7º** Os loteamentos urbanísticos fechados deverão guardar distância mínima de 250,00m (duzentos e cinquenta metros) uns dos outros, contados a partir de qualquer extremidade do loteamento."

"**Art. 8º** Nenhum loteamento urbanístico fechado será aprovado sem que o proprietário da gleba doe à Prefeitura Municipal, sem ônus para esta, uma percentagem de, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da área a ser desmembrada, que correspondem as vias de circulação, áreas verdes e institucionais."

"**Art. 9º** No loteamento urbanístico fechado será exigida a doação de área de uso comum ao Município de Nova Andradina na proporção de 10% (dez por cento) do total da área vendável, fora e próxima ao empreendimento, conforme a necessidade do local, cuja análise caberá ao órgão municipal de aprovação de loteamento. A área de uso comum a ser doada não poderá ter as seguintes características:

§ 1º Caso o loteamento urbanístico esteja situado em localidade que seja provida de área de uso comum que contenha estrutura para atendimento à população local com, no mínimo, posto de saúde, escola, creche e praça, o empreendedor poderá, a critério da Administração Pública Municipal, doar área equivalente à área de uso comum, em tamanho e valor, em outra localidade dentro do perímetro urbano. A localização da área a ser doada deverá ser previamente aprovada pelo Poder Executivo.

"**Art. 15** Para fins de aprovação do projeto de um loteamento urbanístico fechado não poderão ser incluídas em seu perímetro fechado vias estruturais e coletoras que interfirerem 02 (duas) vias do sistema viário existente."

"**Art. 16** Para os loteamentos urbanísticos fechados, a partir da vigência desta lei, serão necessários além dos documentos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 a apresentação dos seguintes:

c) Declaração, com firma reconhecida, que o empreendedor se responsabiliza pelo exercício de uso de bens públicos que estiverem dentro do perímetro a ser fechado até a Instituição e Especificação de Loteamento e sua averbação e constituição, eleição e posse da Associação de Moradores a ser criada especificamente para figurar como permissionária responsável pelo uso daqueles bens públicos;"

"**Art. 29. ...**

§2º- Em caso de rescisão da concessão, os muros que cercam o empreendimento deverão ser demolidos pela associação e/ou seus membros, ou ainda, pelo empreendedor, sob pena do Município ter que fazê-lo, cobrando dos que habitam o loteamento os custos relativos a tais despesas.

§3º- Em sendo extinta a entidade concessionária do Loteamento Urbanístico Fechado, os lotes resultantes deverão atender as dimensões mínimas exigidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento do Solo:

Art. 3º A Lei Complementar nº182, de 08 de Abril de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte Art.

29-A:

"**Art. 29-A.** Esta lei deverá ser tratada unicamente para loteamentos urbanísticos fechados que são aqueles constituídos por unidades habitacionais térreas, isoladas ou geminadas, CONDOMÍNIOS DE LOTES, deverão ser tratados por Lei Municipal específica, com critérios e parâmetros específicos à natureza jurídica de condomínios de lotes conforme regulamenta o Art. 1.358-A acrescentado ao Código Civil pela Lei 13.465 de 2017".

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 30 de novembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.709, de 30 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a denominação do CEINF IRMAN RIBEIRO, do Bairro Irman Ribeiro, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação, "CEINF MARIA IMACULADA FERNANDES" e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições

legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O CEINF Irman Ribeiro", no Bairro Irman Ribeiro no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se "**CEINF MARIA IMACULADA FERNANDES**".

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM P6STUMA** que o município de Nova Andradina presta a **Sra. MARIA IMACULADA FERNANDES**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de novembro de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 180/2022

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **GOMES & SANTOS LTDA – ME**.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, bebedouros e freezers, para atender as seguintes secretarias: **Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde**, por um período de 06 (seis) meses a contar da assinatura, para as unidades listadas (anexo I) em cada uma das secretarias do município de Nova Andradina/MS, conforme solicitações Nº 51538/2022, 51543/2022, 51545/2022, 51548/2022, 21553/2022, 21554/2022 e 21555/2022, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, Ata de Registro de Preços n.º 101/2021, e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO PRAZO: O prazo de entrega será em até 25 (vinte e cinco) dias após a solicitação das Unidades listadas no anexo I e de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 39.928,92 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)**.

DA DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Solicitação: 51538/2022 e 51543/2022

Proj. Ativ. 2.022 – Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Solicitação: 51545/2022

Proj. Ativ. 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 106

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Solicitação: 51548/2022

Proj. Ativ. 2.090 – Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão

Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicitação: 21553/2022, 21554/2022 e 21555/2022.

Proj. Ativ. 2.071 – Manutenção e enc. c/Médico Hospitalar/MAC

Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 04

Proj. Ativ. 2.084 – Manutenção e enc. c/PSF/PAB

Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 48

Proj. Ativ. 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 23

DA VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 06 (seis) meses, contada da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 07 de novembro de 2022.

ASSINARAM:

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Finanças

E Gestão

Ordenador de despesas

Contratante

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação

Cultura e Esportes

Ordenadora de despesas

Contratante

DELMA PRADO CAVALCANTE

Secretária Municipal de Assistência

Social e Cidadania

Ordenadora de despesas

Contratante

GOMES & SANTOS LTDA – ME

Edno Gomes dos Santos

Contratada

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de despesas

Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 185/2022

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **LUTTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e em observância, ainda, às disposições da Lei nº 8.078/90 e demais previsões legais.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES HABITACIONAIS** conforme solicitação nº 1871/2022, conforme Convênio nº 31.555/2022/AGEHAB – Processo nº 57/009.179/2021.C.I nº 113/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, que será prestado em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital e seus anexos.

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 538.787,19 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)**.

DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Orgão: 22 - GOVERNADORIA

Proj./Ativ.: 2.070 Manutenção e aprimoramento da AGEHNOVA

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.1000 (284)

Contra Partida – Recurso Próprio

Nova Andradina, 25 de novembro de 2022.

ASSINARAM:

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Finanças E Gestão

Ordenador de despesas

Contratante

LUTTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Thalita Lutti Pereira Gomes

Contratada

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 109.118/2022 - FLY 0333.0008688/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **contratação de empresa especializada em orientação e treinamento em serviços na área contábil e RH voltado ao E-Social/transmissão, escrituração fiscal digital de retenções do EFD REINF, de acordo com a CI 117/2022, bem como a Solicitação n.º 1.897/2022 da Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 47 - 50 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 **INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL**, CNPJ: 29.892.829/0001-28, perfazendo um valor de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.

4. Proj./Ativ.: 2.090 – Gestão da Secretaria de Finanças.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.01.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 168.

5. Condições de entrega: EM ATE 15 DIAS.

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 26 de novembro de 2022.

EMERSON NANTES MATOS

Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

Ordenador de Despesas.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 109747/2022 - FLY 0333.0009317/2022.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente abertura de processo, para **atender as despesas com aluguel social, com a finalidade de locação de imóvel residencial para abrigar munícipes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social de acordo com a CI n.º 224/2022, bem como a Solicitação n.º 1.880/2022 da SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**. Justificamos como dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 33 do referido processo.
- Favorecidas:**
 - LUCIENE DA COSTA BEZERRA**, CPF: 792.238.341-04, perfazendo um valor de **R\$ 4.200,00**(quatro mil e duzentos reais), por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social
Dotação: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Código Reduzido: 121, consignadas nos Orçamentos para o exercício de 2022.
- Condições de entrega:** EM ATÉ 72 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 30 de novembro de 2022

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social
e Cidadania.
Ordenadora de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 110421/2022 - FLY 0333.0009991/2022.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **capacitação voltada para encerramento contábil e fechamento dos balanços com ênfase no SIAFIC, Fonte de Recursos e Auditorias do TCE/STN, de acordo com a CI 125/2022, bem como a Solicitação n.º 1.897/2022 da Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 28 - 31 do referido processo.
- Favorecidas:**
 - CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 01.080.215/0001-22, perfazendo um valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).
- Proj./Ativ.:** 2.090 – Gestão da Secretaria de Finanças.
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.01.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Código Reduzido: 168.
- Condições de entrega:** EM ATÉ 15 DIAS.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 29 de novembro de 2022.

EMERSON NANTES MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 110.228/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: VALERIA ANTUNES SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF. Braz de Assis Nogueira.

VIGÊNCIA: 24/11/2022 a 24/05/2023

ASSINARAM: VALERIA ANTUNES SILVA e GIULIANA MASculi POKRYWIECKI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 110.240/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: TAINARA VEIGA POLONETTO RAMOS

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, Sala de Reforço Escolar.

VIGÊNCIA: 11/11/2022 a 23/12/2022

ASSINARAM: TAINARA VEIGA POLONETTO RAMOS e GIULIANA MASculi POKRYWIECKI.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 108.038/2022 - FLY 0333.0007608/2022

- A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 447 de 04 de Junho de 2020 vem, por meio deste, indicar a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, para realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada **"ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA ANDRADINA – ACINA"** a fim de se firmar o **Termo de Fomento**, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas em abaixo:
- Adoto a justificativa como dispensa de Chamamento Público, em conformidade com o parecer jurídico e Técnico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Chamamento Público, conforme o art. 31, da Lei Federal 13.019/2014, onde a Entidade desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Educação e/ou saúde e/ou Assistência Social) e devidamente credenciada na Secretaria Responsável.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a celebração de **Termo de Fomento**, tendo em vista, recurso próprio, referente ao projeto técnico objetivando destinar recursos financeiros para **"Campanha de Natal 2022, intitulada UNIÃO e ESPERANÇA que será realizada em parceria com a Prefeitura Municipal de Nova Andradina e Associação Comercial e Empresarial de Nova Andradina"**.
- "ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA ANDRADINA – ACINA"**, CNPJ: 15.487.796/0001-26, no valor anual de R\$ 77.576,00 (setenta e sete mil quinhentos setenta e seis reais) – AUXÍLIOS.
"ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA ANDRADINA – ACINA", CNPJ: 06.145.991/0001-87, no valor anual de R\$ 102.424,00 (cento e dois mil quatrocentos vinte e quatro reais) – SUBVENÇÕES SOCIAIS
- Proj./Ativ.:** 2.101 – 4.4.50.42.00.00.00.00.00.
Proj./Ativ.: 2.032 – 3.3.50.43.00.00.00.00.00.
- Condições de Execução:** após assinatura do Termo até 31 de dezembro de 2022.
- Dotação Orçamentária:**
 - órgão: 15
 - Unidade: 15.019
 - Função: 04.122.0002
 - Código Reduzido: 132
 - órgão: 06
 - Unidade: 06.007
 - Função: 13.392.0008
 - Código Reduzido: 82

Nova Andradina – MS, 30 de novembro de 2022.

Valter Valentin Pinto
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Ordenador de Despesa
Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	OBJETIVO	5
3	CATEGORIZAÇÃO DO RPPS	5
3.1	ESTRUTURA DE GESTÃO.....	6
3.1.1	GESTÃO PRÓPRIA	6
3.1.2	ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	6
3.1.3	CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS	7
3.1.4	GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS	9
3.1.5	LIMITES E ALÇADAS.....	9
4	APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS	9
5	META DE RENTABILIDADE	10
6	CENÁRIO ECONÔMICO	10
	EXPECTATIVAS DE MERCADO	16
7	ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	16
7.1	SEGMENTO DE RENDA FIXA	19
7.2	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS.....	19
7.3	SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.....	20
7.4	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	20
7.5	LIMITES GERAIS.....	20
7.6	DEMAIS ENQUADRAMENTO.....	21
7.7	VEDAÇÕES	22
8	CONTROLE DE RISCO	22
8.1	CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	23
8.2	CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.....	24
8.3	CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ.....	24
9	ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT	24
10	Equilíbrio Econômico e Financeiro	25
11	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	25
12	CRENCIAMENTO	25
12.1	PROCESSO DE EXECUÇÃO.....	27
12.2	VALIDADE.....	28
13	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	28
	METODOLOGIA.....	29
13.1	MARCAÇÕES	29

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

PREVINA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA

Política de Investimentos		VERSÃO	APROVADO
Elaboração: Comitê de Investimentos		1	20/20/2022
		Aprovação: Conselho Curador	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.....	29
13.2 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.....	29
13.2.1 Marcação a Mercado.....	29
13.2.2 Marcação na Curva.....	29
13.3 FUNDOS DE INVESTIMENTOS.....	32
13.4 TÍTULOS PRIVADOS.....	33
13.5 Tipos de marcação.....	33
13.6 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES.....	34
14 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	35
15 PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	36
15.1 EXPOSIÇÃO A RISCO.....	36
15.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS	37
16 CONTROLES INTERNOS.....	37
17 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	38

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente "Portaria nº 1.467/2022"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (doravante denominada simplesmente como PREVINA), apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2023, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativos à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial¹.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto à tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

¹ Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do PREVINA tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade - definida a partir do cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira de investimentos -, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto às aplicações dos recursos, buscando a alocação em Instituições Financeiras devidamente credenciadas.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

3 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria nº 1.467/2022, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados, como é o caso do PREVINA, deverão apresentar **cumulativamente** que:

- Possui recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para a identificação da Categorização do PREVINA, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$)	94.250.723,93
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível II
Vencimento da Certificação	08/02/2025

O PREVINA, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, está classificado como Investidor Qualificado.

Página 5 de 41



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

3.1 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do PREVINA será **própria**.

3.1.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do PREVINA e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria nº 1.467/2022.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do PREVINA têm como uma das principais objetivas a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.**

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do PREVINA as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do PREVINA, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes discriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

3.1.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do PREVINA visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com esta Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do **Conselho Curador** e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do PREVINA.

Página 6 de 41



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

A estrutura definida através da Lei 993/2011 e normas infra legais, garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

3.1.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O PREVINA tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do PREVINA.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o PREVINA deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do PREVINA;
- Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- Que apresente em contrato social um *Compliance Officer* como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de

Página 7 de 41

modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.

- Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registro no Conselho Regional de Economia – CORECON;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o PREVINA, em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do PREVINA.

Página 8 de 41



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

3.1.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social e os membros que compõem o Comitê de Investimentos deverão comprovar:

- Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990.
- Possuir certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.
- Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
- Ter formação acadêmica em nível superior.

O encargo do responsável pelo RPPS ainda se estende à exigência de que a certificação deverá ser emitida em processo realizado por entidade certificadora reconhecida de acordo com os prazos e critérios estabelecidos no Manual de Certificação publicado pela Secretaria de Previdência.

3.1.5 LIMITES E ALÇADAS

As ações que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do PREVINA, obrigatoriamente serão executadas pela Diretoria Executiva com no mínimo duas assinaturas sendo o Diretor Financeiro e Gestor de Recursos e o Diretor Presidente.

O processo de análise do mercado financeiro, e decisão sobre alocação e realocação dos recursos do PREVINA, envolverá o Comitê de Investimentos, Conselho Curador e Conselho Fiscal, nas seguintes atribuições:

- COMITÊ DE INVESTIMENTOS** - avaliar as alocações e realocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e nesta Política de Investimentos, considerando a conjuntura econômica e o desempenho da carteira de investimentos, solicitando as movimentações necessárias observando princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
- CONSELHO CURADOR** - Acompanhar, através dos relatórios mensais, a rentabilidade, a aderência, o enquadramento das aplicações à esta Política de Investimentos do PREVINA.
- CONSELHO FISCAL** - avaliar a execução da Política de Investimentos, seus limites e enquadramentos. Conferir as alocações e realocações através da análise dos Relatórios de Investimentos mensais, notificando o Comitê de Investimentos e o Conselho Curador sempre que houver discordância sobre o cumprimento das metas estabelecidas na Política de Investimentos do PREVINA.

4 APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS

Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, a unidade gestora deverá observar os parâmetros previstos no anexo 21.1.1.

Página 9 de 41



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

De acordo com a Portaria nº 1.467/2022 é vedada, nos termos de resolução do CMN, a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos:

- que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- que não estejam registrados no SELIC; e
- emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5 META DE RENTABILIDADE

A Portaria nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do PREVINA.

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Tendo em vista o resultado da duração do passivo do PREVINA a taxa de juros parâmetro definida é de **IPCA + 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento)** ao ano, conforme parecer atuarial que acompanha este documento.

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do PREVINA, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por período dentro do exercício vigente, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do PREVINA e pelo cenário macroeconômico e financeiro;

6 CENÁRIO ECONÔMICO

Internacional

De acordo com o Departamento do Trabalho, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) dos EUA avançou 0,1% em agosto em comparação com o mês anterior. Já o núcleo de inflação, que exclui os preços de energia e alimento, subiu 0,6% no mês e está acima do esperado. Como resultado, a inflação avançou 8,3% na comparação anual.

Na China, as exportações aumentaram 7,1% em agosto em comparação com o mesmo período de 2021, estando bem abaixo das expectativas que eram de 12,8%. Já as importações cresceram somente 0,3% no mês devido à baixa demanda doméstica. Com isso, o superávit comercial do país é de US\$ 79,39 bilhões.

Página 10 de 41



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

O índice de preços ao consumidor chinês (IPC) cresceu 2,5% em agosto em consequência da alta no preço dos alimentos, transportes e serviços. Já o índice de preços ao produtor ficou em 2,3% no mês em relação ao mesmo período de 2021.

Na Zona Euro, a inflação ao consumidor (CPI) atingiu máxima histórica ao apresentar alta de 9,1% em agosto. Com isso, há aumento da pressão para que haja elevação da taxa de juros.

A Ucrânia anunciou contraofensiva no sul do país, a fim de recuperar as cidades ocupadas pela Rússia. Para isso, foram lançados foguetes em ocupações russas.

A China anunciou redução nas taxas de empréstimos de 1 e 5 anos, a fim de estimular a economia do país.

A Alemanha impôs uma pequena taxa sobre o gás natural, com o principal objetivo de conter a demanda e fortalecer as finanças de um setor que foi devastado pelo corte no fornecimento de gás russo.

Os EUA criaram cerca de 315 mil vagas de trabalho fora do setor agrícola em agosto, entretanto a taxa de desemprego cresceu para 3,7% no mês.

De acordo com os dados divulgados pelo Federal Reserve, a produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo das projeções realizadas.

O Dow Jones recuou 4,06%, o S&P 500 caiu 4,24%, o Nasdaq desvalorizou 4,67%, o FTSE 100 (Londres) recuou 1,88% e Dax (Alemanha) caiu 4,81% no mês.

A Arábia Saudita informou que caso os preços do petróleo continuem a cair, reduzirá a produção do produto entre os países da Opep. Como isso, os preços do barril de petróleo sofreram elevação.

Nacional

No cenário interno, cabe destaque para o mês de agosto, em que o Ibovespa acumulou alta de 6,16% no período, contribuindo para um retorno positivo de 4,48% no ano.

A alta foi reflexo dos dados de deflação em julho e da divulgação da ata do Copom, onde não houve comprometimento do Comitê de Política Monetária (COPOM) em realizar novas elevações da taxa Selic em 2022.

Varição do Ibovespa em 2022

Pontuação de fechamento



Fonte: B3

De acordo com o IBGE, o IPCA-15 (prévia da inflação) apresentou deflação em agosto de -0,73%, estando um pouco acima do esperado.

Segundo a FGV, o IGP-M caiu 0,70% em agosto influenciado pela redução do ICMS e dos preços na refinaria. Como resultado, o índice acumula alta de 7,63% no ano e alta de 8,59% em 12 meses.

Foi divulgado que a arrecadação federal de julho atingiu mais de R\$ 202 bilhões, sendo o melhor resultado para o mês desde o início da série histórica, retratando a retomada do mercado de trabalho.

O ministro da Economia, Paulo Guedes, defendeu o fim do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), após dizer que tal recolhimento desestimula os investimentos em produtos, o que consequentemente contribui para a desindustrialização brasileira.

Houve redução de 1,6% na produção de petróleo em agosto ao compara-la com o mês anterior e redução de 2,9% em comparação com o mesmo mês de 2021.

Foram divulgados os resultados da produção industrial de julho, a qual apresentou queda de 0,4% em comparação com o mês anterior e está abaixo do esperado.

O Comitê de Política Monetária (Copom) elevou a taxa Selic em 0,5% na reunião realizada no início de agosto. Com isso, a taxa acumula 13,75% ao ano.

O dólar apresentou valorização em agosto, após encerra-lo com alta de 0,51%. Entretanto, a moeda norte-americana possui queda de 6,71% frente ao real em 2022.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Variação do dólar em 2022

Cotação de fechamento, em R\$

— Dólar comercial — Dólar turismo (sem IOF)



Fonte: Valor Pro

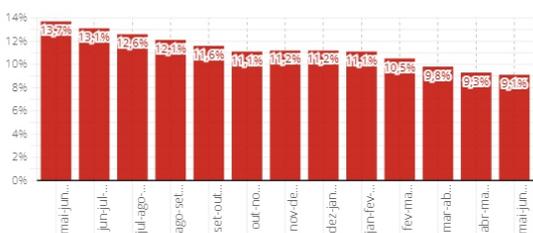
Atividade, Emprego e Renda

De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego recuou para 9,1% no trimestre encerrado em julho, sendo o menor índice da série desde o trimestre encerrado em dezembro de 2015. Entretanto, a falta de emprego ainda atinge 9,9 milhões de pessoas, sendo o menor nível desde o trimestre encerrado em janeiro de 2016.

Evolução da taxa de desemprego no Brasil Índice no trimestre

Clique nas linhas para visualizar outros valores

● Índice no trimestre



g1

Fonte: IBGE

Página 13 de 41

A população ocupada foi de 98,7 milhões, o maior nível da série histórica que foi iniciada em 2012. Já o número de trabalhadores informais corresponde a 39,8% da população ocupada.

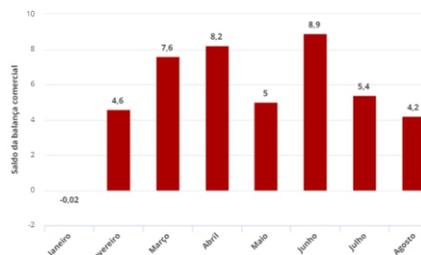
O rendimento médio real do trabalhador foi 2,9% maior do que o registrado no trimestre anterior, sendo o maior terceiro aumento seguido.

Setor Público

A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia informou, a balança comercial brasileira registrou superávit de US\$ 4,2 bilhões em agosto. Entretanto, o resultado é de queda se comparado com o mês anterior.

Resultado da balança comercial em 2022, mês a mês

Em US\$ bilhões, valores arredondados



Fonte: Ministério da Economia

Em agosto, as exportações totalizaram US\$ 30,840 bilhões e as importações, US\$ 26,675 bilhões. No acumulado do ano, a balança comercial tem saldo positivo de US\$ 44,1 bilhões.

Tanto as exportações, quanto as importações bateram recordes de valor no mês. Quanto as exportações, o resultado devem-se ao aumento dos embarques. Já a quantidade de produtos comprados subiu 14,9%, além do aumento dos preços.

Inflação

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) caiu 0,36% em agosto na comparação com mês anterior, sendo a segunda deflação seguida e está em linha com o esperado pelo mercado. Com isso, o índice acumula alta de 4,39% no ano e alta de 8,73% em 12 meses.

A queda foi impulsionada pela redução nos preços dos combustíveis, após redução da cobrança do ICMS. Além disso, houve redução dos transportes (-3,37%) e do grupo de comunicação (-1,10%).

Por outro lado, o vestuário apresentou aumento (1,69), saúde e cuidados pessoais também apresentou variação positiva de 1,31.

Página 14 de 41



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

IPCA - Inflação oficial mês a mês

Varição (%) na comparação com o mês anterior

Clique nas linhas para visualizar outros valores



g1

Fonte: IBGE

Já o setor externo continuou apresentando volatilidade e incertezas para os próximos períodos, tendo em vista os resultados de queda de produção industrial e de queda das bolsas.

Os investidores continuam preocupados quanto os resultados que mostram uma desaceleração do crescimento econômico global, ocasionado pela alta inflação e constantes elevações das taxas básicas de juros.

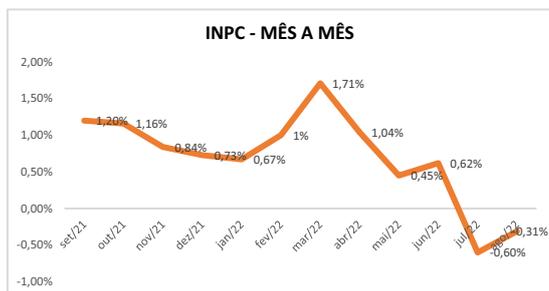
Perspectivas

As perspectivas de novas altas dos juros nos EUA fazem com que muitos investidores estrangeiros deixem o Brasil para que obtenham melhores rentabilidades no país norte-americano. Com isso, há uma maior probabilidade de que a cotação do dólar se eleve nos próximos períodos, além disso, há a indicação de que poderá ter uma recessão global.

As perspectivas são de que as principais economias continuem subindo as taxas básicas de juros para conter os avanços da inflação. Já o Brasil, a expectativa é de que o ciclo de alta da taxa esteja próximo do fim.

Para os últimos meses de 2022, o Brasil passará por grande volatilidade com as eleições presidenciais se aproximando.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou queda de 0,31% no mês, com destaque na redução de 3,24% no grupo de transportes. Como resultado, o índice acumula alta de 4,65% no ano e alta de 8,82% em 12 meses.



Conclusão

Conforme exposto acima, observamos que o mês de agosto foi positivo para o Brasil, tendo em vista que a bolsa de valores e o IPCA apresentaram resultados favoráveis. Com isso, notamos que as medidas implementadas pelo governo e Banco Central estão sendo efetivas.

Página 15 de 41

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2023	2024
IPCA (%)	5,00	3,47
IGP-M (%)	4,59	4,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,11
Meta Taxa Selic (‰a.a.)	11,25	8,00
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	65,00	70,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	58,40	63,23
PIB (% do crescimento)	0,54	1,70
Balança comercial (US\$ Bilhões)	60,00	52,70

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

7 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do PREVINA devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2023

Página 16 de 41



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	15,00%	25,00%	60,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	15,00%	40,00%	60,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	70,00%	0,00%	10,00%	70,00%
	7º III b - FI de Índices RF	70,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa	100,00%	30,00%	75,00%	190,00%	
Renda Variável, Estruturados e FI	8º I - FI de Ações	40,00%	5,00%	15,00%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FI	40,00%	5,00%	20,00%	30,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	9º III - Ações - BDR Nivel I	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	5,00%	15,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total da Carteira de Investimentos			35,00%	100,00%	235,00%

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	30,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	15,00%	60,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	70,00%	5,00%	40,00%
	7º III b - FI de Índices RF	70,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	10,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	10,00%	0,00%	0,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	10,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa	100,00%	25,00%	130,00%	
Renda Variável, Estruturados e FI	8º I - FI de Ações	40,00%	10,00%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	40,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	5,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	10,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FI	40,00%	15,00%	30,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	5,00%
	9º III - Ações - BDR Nivel I	10,00%	3,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	3,00%	15,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	10,00%	0,00%	0,00%

O PREVINA considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo PREVINA com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo aos limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o PREVINA propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos**.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o PREVINA deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 sendo elas:

- Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- Sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

7.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30% (trinta por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Página 19 de 41



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o PREVINA propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos**.

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O PREVINA veda a possibilidade da realização de empréstimos consignados. Considerando que nosso instituto não atende aos critérios necessários para sua operacionalização, conforme portaria MTP 1.467/2022.

7.5 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do PREVINA, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o PREVINA limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do PREVINA no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão a 5% (cinco por cento)**.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do PREVINA a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

Página 20 de 41



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

O total das aplicações dos recursos do PREVINA em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.6 DEMAIS ENQUADRAMENTO

O PREVINA considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

- Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o PREVINA obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o PREVINA não efetue novos aportes;
- Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do PREVINA;
- Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo PREVINA;
- Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do PREVINA ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Página 21 de 41



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o PREVINA deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do PREVINA, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
- O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do PREVINA como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do PREVINA até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o PREVINA prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.7 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do PREVINA deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

8 CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no Art. 101, da Portaria 1.467/22.

Página 22 de 41



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **PREVINA** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O PREVINA adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- ✓ Modelo paramétrico;
- ✓ Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- ✓ Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- ✓ Segmento de Renda Fixa: **1,99%** do valor alocado neste segmento;
- ✓ Segmento de Renda Variável e Estruturados: **14,04%** do valor alocado neste segmento e
- ✓ Segmento de Investimento no Exterior **21,71%** do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, o PREVINA deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

Página 23 de 41

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto à capacidade do PREVINA em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9 ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do PREVINA, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo PREVINA devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **PREVINA**.

Para se fazer cumprir as obrigações descritas acima, o PREVINA buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - *Asset Liability Management*.

Página 24 de 41



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao PREVINA a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – *Asset Liability Management* deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; e art. 102º alínea “c” da Portaria nº 1.467/2022.

10 Equilíbrio Econômico e Financeiro

Em atendimento ao Artigo 64 §1º e §2º da Portaria 1.467/2022, o RPPS adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e/ou segregação de massa, além da adequação do plano de custeio sobre a capacidade orçamentária e financeira.

Para isso será implementado um estudo para avaliar o equilíbrio econômico e financeiro (conforme exposto no Anexo VI da Portaria 1.467/22). Ademais o RPPS terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade orçamentária, financeira e fiscal, visando honrar com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

11 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do PREVINA, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

12 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o PREVINA, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Página 25 de 41



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o PREVINA, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

- atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro
- análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores
- experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, este que deverá observar os seguintes requisitos:

- Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
- Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, o processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes

Página 26 de 41



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

12.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo PREVINA, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais instituições que não cumprem tais requisitos, podem ser

Página 27 de 41



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

credenciadas normalmente, entretanto para tal instituição estar apta ao aporte do RPPS deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do PREVINA que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

12.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

13 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do PREVINA, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Conforme dispõe o artigo 143 da Portaria 1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e também pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria 1.467/2022, os ativos financeiros que integrem a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma:

- Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
- Mantidas até o vencimento.

Caso seja realizada uma reclassificação dos ativos da categoria e mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, como explica o anexo VIII.

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 já descritos anteriormente.

Página 28 de 41



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

METODOLOGIA

13.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

13.2 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

13.2.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * Qt_{título}$$

Onde:

Vm = valor de mercado
 PU_{Atual} = preço unitário atual
 $Qt_{títulos}$ = quantidade de títulos em posse do regime

13.2.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

Página 29 de 41

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado
 $VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra
 $IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado
 $VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra
 $SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra
 $Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final
 $Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Página 30 de 41



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa Efetiva no Período = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUN}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUN}{252}}} \right]$$

Em que DUN é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGP_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

Página 31 de 41

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

13.3 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$: saldo inicial do investimento
 $Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Q_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento
 V_{cota} : valor da cota no dia
 Q_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker; esse será calculado através do valor

Página 32 de 41



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

de mercado divulgado no site do B3 caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

13.4 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação o de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

13.5 Tipos de marcação

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme Art 145 da Portaria 1.467/22.

Sendo assim a precificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma:

- Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento.
- Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento.
- Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento.

Página 33 de 41

13.6 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (https://www.b3.com.br/pt_br/); e
- Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

Página 34 de 41



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

14 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatória a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto às aplicações dos recursos do PREVINA, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.
- c) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- f) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

Página 35 de 41



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

15 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Curador.

15.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do PREVINA para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

Página 36 de 41



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

15.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

16 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do PREVINA, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação à Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Art. 35 - A da Lei Municipal 993/2011, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Gestor do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do PREVINA;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

Página 37 de 41

- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho Curador.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretaria da Previdência - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Curador do PREVINA, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2023.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Curador do PREVINA, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerá à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do PREVINA de acordo com a legislação vigente.

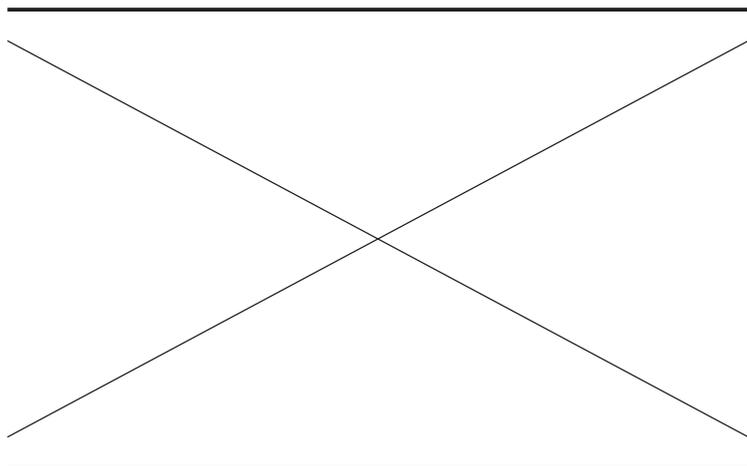
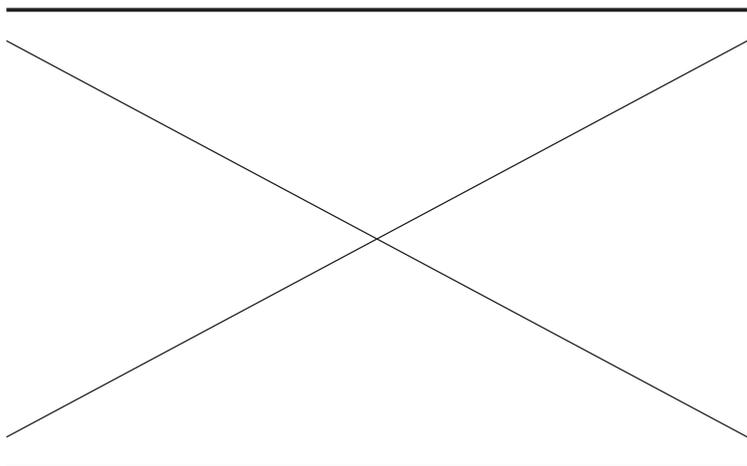
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o PREVINA poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do PREVINA, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e à Portaria nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da Ata do

Página 38 de 41





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Conselho Curador que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao art. 39 da Portaria 1.467/2022 e parecer técnico atuarial que sustenta a taxa de juros parâmetro que compõe nossa meta de rentabilidade.

Este documento deverá ser assinado:

- a) pelo representante do ente federativo;
- b) pelo representante da unidade gestora do RPPS e
- c) pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.

Kelly Cristina de Souza Campos
Borba
Presidente do Conselho Curador

Suzana da Silva Souza
Membro do Conselho Curador

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

Edna Chulli
Diretora Presidente
Certificação CPA-20



Edna Valéria Diniz da Motta
Membro do Conselho Curador

Rildo Lima Pereira
Membro do Conselho Curador
Certificação CPA-10



Bruno Alves de Sales
Diretor Financeiro
Certificação: CEA, Profissional RPPS
Dirigente Avançado e Gestor de Recursos e
Comitê de Investimentos Intermediário



Rodrigo Aguirre de Araújo
Membro Titular
Gestor
Certificação CPA-20



Mara Ivane Oliveira Costa
Membro do Conselho Curador
Certificação CPA-10



Rodrigo Henrique de Oliveira
Membro Titular
Certificação CPA-10

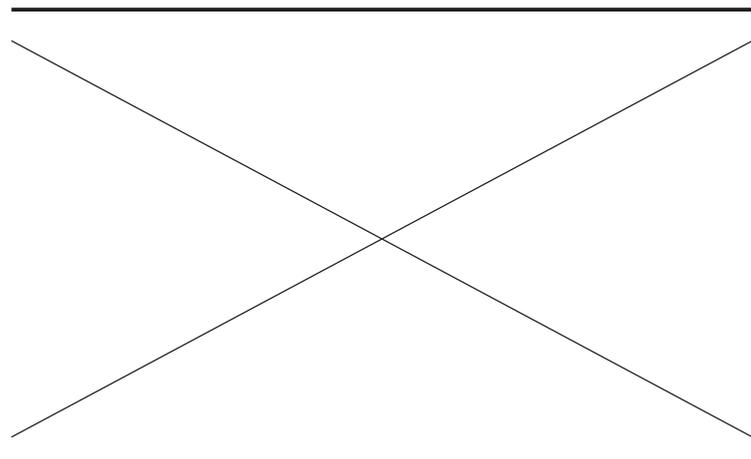
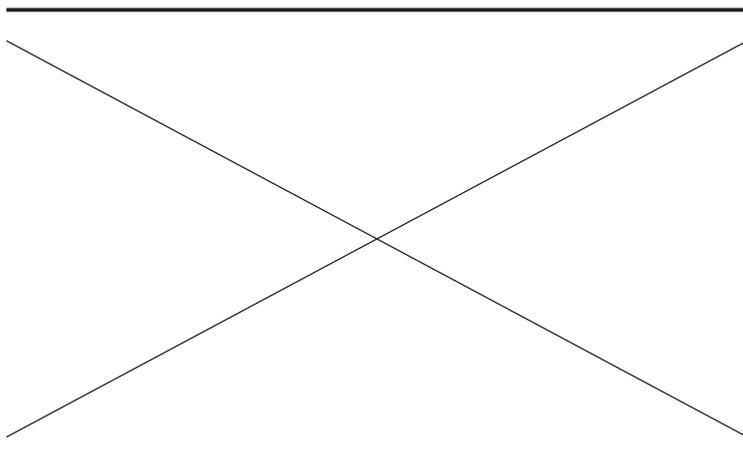


Marcos Daniel Santi
Membro Titular
Secretario
Certificação CPA-10



Página 39 de 41

Página 40 de 41





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR
GESTÃO 2020-2023

RESOLUÇÃO nº 092, de 24 de novembro de 2022.

Torna pública a deliberação do Conselho Curador quanto à aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2023, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA, e dá outras providências.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS-PREVINA, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei Municipal 993, de 1º de setembro de 2011 e reunião realizada em 24 de novembro de 2022;

Considerando a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e o § 1º artigo 101 da Portaria MTP nº 1.467/2022;

Considerando a reunião do Comitê de Investimentos, ocorrida em 22 de novembro de 2022, para elaboração da Política de Investimentos – Exercício 2023;

Considerando o Processo Administrativo nº. 053/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS (PREVINA), para o exercício de 2023, contida no anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Nova Andradina-MS, 24 de novembro de 2022.

Kelly Cristina de Souza Campos Borba
Presidente do Conselho Curador

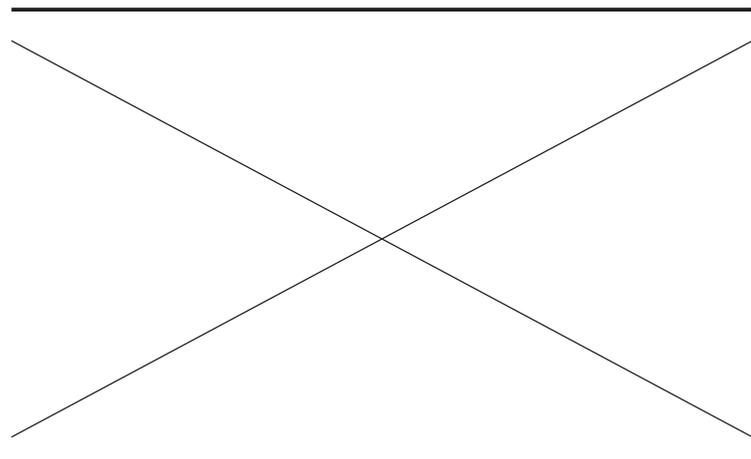
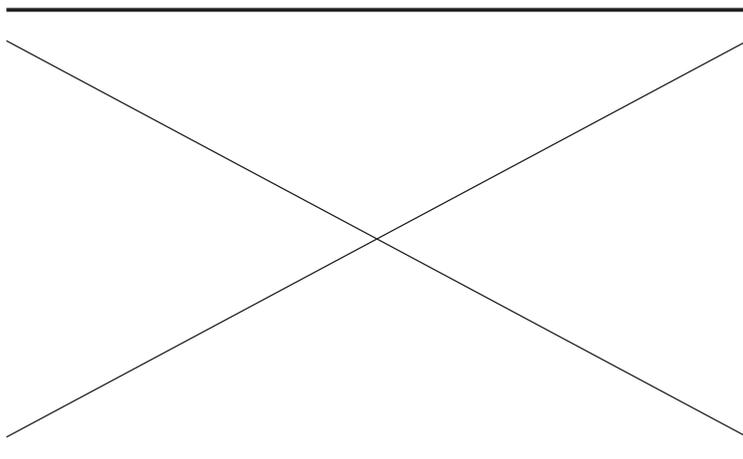
Suzana da Silva Souza
Vice-Presidente do Conselho Curador

Edna Valéria Diniz da Motta
Membro

Mara Ivane Oliveira Costa
Membro

Rildo Lima Pereira
Membro

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 822 de 29 de Novembro de 2022

Conceder auxílio-doença ao servidor **CLEBER JUNIOR TORRES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLEBER JUNIOR TORRES**, matrícula 9.648, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 29/10/2022 à 26/01/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de Novembro de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 823 de 29 de Novembro de 2022

Conceder auxílio-doença ao servidor **SAMIR SAMI RODRIGUES IBRAHIM** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SAMIR SAMI RODRIGUES IBRAHIM**, matrícula 344, funcionário efetivo no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Auxílio-doença**, no período de 17/11/2022 à 15/01/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de Novembro de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SEMEC Nº 43, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de candidatos para ocupar função de Auxiliar de Serviços Básicos e Agente de Merenda, da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de candidatos para ocupar função de Auxiliar de Serviços Básicos e Agente de Merenda, da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, conforme a seguir:

Ana Claudia Cordeiro Pelegrini;

- I- Euzebio de Souza;
- II- Karoline Maciel de Souza;
- III- Mailza Aparecida de Paiva;
- IV- Marcia Ghiraldi Resende;
- V- Maria Solange Oliveira;
- VI- Marileuza Rodrigues de Oliveira Zanata;
- VII- Monica Simone Chiaveli dos Santos;
- VIII- Solange Natal Ferreira da Silva.

Art. 2º Compete a Comissão responsabilizar-se por todo o processo que se inicia desde a elaboração do Edital até a publicação do resultado final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 30 de novembro de 2022.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº. 824, de 29 de Novembro de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA**, matrícula 5.475, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 28/11/2022 à 25/02/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de Novembro de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1 / 7
Data: 29/11/2022
Exercício de 2022

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (f - c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	236.399.704,00	236.399.704,00	43.291.174,45	229.053.863,53	7.345.820,47
RECEITAS CORRENTES	229.848.704,00	229.848.704,00	42.697.118,74	214.044.420,83	15.804.283,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.641.000,00	37.641.000,00	6.065.745,58	34.025.464,85	3.615.535,15
Impostos	34.000.000,00	34.000.000,00	5.592.175,58	31.092.245,42	2.937.754,58
Taxas	3.601.000,00	3.601.000,00	399.629,79	2.596.120,60	1.002.879,20
CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	74.477,21	365.098,63	912,75
Contribuições Sociais	10.239.004,00	10.239.004,00	1.954.062,28	9.264.811,54	974.192,46
Contribuições Econômicas	5.509.004,00	5.509.004,00	1.185.249,78	5.054.013,63	91,74
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.730.000,00	4.730.000,00	788.812,50	4.210.797,91	519.202,09
RECEITA PATRIMONIAL	1.059.900,00	1.059.900,00	1.660.969,27	7.145.647,79	-6.086.147,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.024.500,00	1.024.500,00	1.556.693,18	6.885.153,33	-5.860.653,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	35.000,00	35.000,00	104.276,09	260.494,46	744,27
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 7
Data: 29/11/2022
Exercício de 2022

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	178.409.700,00	178.409.700,00	31.877.524,94	17,87	159.246.642,25	89,26	19.163.057,75
Transfêrencias do União e de suas Entidades	63.760.700,00	63.760.700,00	12.384.603,66	19,42	62.117.607,25	97,42	1.643.092,75
Transfêrencias dos Municípios e de suas Entidades	67.610.000,00	67.610.000,00	11.452.027,46	16,94	57.930.695,97	85,68	9.679.304,03
Transfêrencias de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfêrencias de Outras Instituições Públicas	47.000.000,00	47.000.000,00	8.040.403,82	17,11	39.154.637,62	83,31	7.845.362,38
Demais Transfêrencias Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.361.854,40	174,51	4.000,00
Demais Transfêrencias Correntes	2.499.500,00	2.499.500,00	1.139.106,67	45,57	4.361.854,40	174,51	-1.862.354,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	321.000,00	321.000,00	150.040,07	46,74	586.744,35	182,79	-265.744,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.710.000,00	1.710.000,00	13.622,57	0,80	370.297,42	21,65	1.339.702,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	468.500,00	468.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.551.000,00	6.551.000,00	975.444,03	208,21	3.404.812,63	726,75	-2.936.312,63
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	594.055,71	9,07	15.009.482,70	229,12	-8.458.462,70
OPERÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEIÇÃO DE BENS	550.000,00	550.000,00	147.274,56	26,80	889.555,23	161,74	-339.555,23
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	139,70	0,28	33.141,96	66,28	-16.858,04
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	147.234,86	29,45	856.413,27	171,28	-356.413,27
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	4.001.000,00	4.001.000,00	446.681,15	11,16	14.119.907,47	352,91	-10.118.907,47
TRANSFÊRENCIAS DE CAPITAL	3.600.500,00	3.600.500,00	7.973,70	0,22	1.696.979,70	47,13	1.903.520,30
Transfêrencias do União e de suas Entidades	400.500,00	400.500,00	438.107,45	109,54	12.422.927,77	3.101,85	-12.022.427,77
Transfêrencias dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfêrencias de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfêrencias de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfêrencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfêrencias de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfêrencias Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 7
Data: 29/11/2022
Exercício de 2022

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.100.296,00	13.100.296,00	1.982.709,91	15,13	8.159.898,68	62,29	4.940.397,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	249.500.000,00	249.500.000,00	45.273.884,36	18,15	237.213.782,21	95,08	12.286.217,79
OPERÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	249.500.000,00	249.500.000,00	45.273.884,36	18,15	237.213.782,21	95,08	12.286.217,79
DEPÓSITO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	249.500.000,00	249.500.000,00	45.273.884,36	18,15	237.213.782,21	95,08	12.286.217,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	40.220.266,87	0,00	40.220.266,87	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	40.220.266,87	0,00	40.220.266,87	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 4 / 7
Data: 29/11/2022
Exercício de 2022

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			Até o Bimestre	No Bimestre		Até o Bimestre	No Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	228.815.288,00	287.042.788,83	31.953.216,97	215.112.641,33	71.930.127,50	176.860.193,21	110.182.575,62	173.608.946,41	
DESPESAS CORRENTES	201.813.064,01	240.317.820,46	28.109.359,74	199.922.214,41	40.395.606,05	34.832.896,42	169.373.278,45	70.944.542,01	166.835.140,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.228.354,06	120.933.932,23	18.824.374,22	95.819.394,76	25.115.547,47	20.170.712,97	94.419.318,99	26.514.613,24	93.927.857,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	220.000,00	197.291,63	23.845,32	147.692,44	49.599,19	147.692,44	49.599,19	147.692,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.364.709,95	119.186.606,60	9.261.140,20	103.956.147,21	15.230.459,39	14.638.328,13	74.806.277,02	44.380.329,58	72.759.601,18
DESPESAS DE CAPITAL	25.002.203,99	44.724.948,37	3.473.857,23	15.190.426,92	29.534.521,45	1.908.836,13	7.486.914,76	37.238.033,61	6.773.805,57
INVESTIMENTOS	22.942.203,99	41.664.468,04	2.808.585,91	12.189.946,59	29.474.521,45	1.272.818,44	4.515.688,06	37.148.779,98	4.510.088,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.060.000,00	3.060.480,33	665.271,32	3.000.480,33	60.000,00	636.017,69	2.971.226,70	89.253,63	2.263.737,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.170.296,00	15.217.726,93	1.410.023,03	9.741.134,97	5.476.591,96	8.625.676,94	6.392.049,99	8.127.702,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	241.985.584,00	302.260.495,76	32.993.240,00	224.853.776,30	77.406.719,46	38.774.276,68	165.685.870,15	116.574.625,61	181.736.649,34
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	241.985.584,00	302.260.495,76	32.993.240,00	224.853.776,30	77.406.719,46	38.774.276,68	165.685.870,15	116.574.625,61	181.736.649,34
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	241.985.584,00	302.260.495,76	32.993.240,00	237.213.782,21	77.406.719,46	38.774.276,68	237.213.782,21	116.574.625,61	237.213.782,21
RESERVA DO RPPS	7.514.436,00	7.414.436,00	0,00	0,00	7.414.436,00	0,00	0,00	7.414.436,00	0,00

Página: 5 / 7
Data: 29/11/2022
Exercício de 2022

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	
RECEITAS CORRENTES	13.100.296,00	13.100.296,00	1.982.709,91	15,13	8.159.888,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.478.000,00	9.478.000,00	1.378.993,91	14,55	5.747.870,30
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.478.000,00	9.478.000,00	1.378.993,91	14,55	5.747.870,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 6 / 7
Data: 29/11/2022
Exercício de 2022

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES												
Transferências da União e de suas Entidades												
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades												
Transferências dos Municípios e de suas Entidades												
Transferências de Instituições Privadas												
Transferências de Outras Instituições Públicas												
Transferências do Exterior												
Demais Transferências Correntes												1.210.267,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES												
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais												
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos												
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público												
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital												
Demais Receitas Correntes												66,59
RECEITAS DE CAPITAL												
OPERAÇÕES DE CRÉDITO												
Operações de Crédito - Mercado Interno												
Operações de Crédito - Mercado Externo												
ALIENAÇÃO DE BENS												
Alienação de Bens Móveis												
Alienação de Bens Imóveis												
Alienação de Bens Intangíveis												
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS												
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL												
Transferências da União e de suas Entidades												
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades												
Transferências dos Municípios e de suas Entidades												
Transferências de Instituições Privadas												
Transferências de Outras Instituições Públicas												
Transferências do Exterior												
Transferências de Pessoas Físicas												
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados												
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL												
Integração de Capital Social												
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro												
Resgate de Títulos do Tesouro												
Demais Receitas de Capital												
												1.210.267,62
												1.210.267,62

Página: 7 / 7
Data: 29/11/2022
Exercício de 2022

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			Até o Bimestre (f)	No Bimestre		Até o Bimestre (h)	No Bimestre			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (M)										
DESPESAS CORRENTES	13.170.296,00	15.217.726,93	1.410.023,03	9.741.134,97	5.476.591,96	8.825.676,94	6.392.049,99	6.392.049,99	8.127.702,93	915.456,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.084.296,00	15.217.726,93	1.410.023,03	9.741.134,97	5.476.591,96	8.825.676,94	6.392.049,99	6.392.049,99	8.127.702,93	915.456,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.462.000,00	10.496.590,87	1.410.023,03	6.423.532,59	4.073.028,28	6.413.648,56	4.082.912,31	4.082.912,31	5.715.674,55	9.884,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.622.296,00	4.721.166,06	0,00	3.317.602,38	1.403.563,68	603.716,00	2.412.028,38	2.309.137,68	2.412.028,38	905.574,00
INVESTIMENTOS	866.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	866.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 29/11/2022. Ar: 11:25:35.
Notas Explicativas:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ATUALIZADA 2022
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Maio/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Sep/2022	Out/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	19.793.327,97	24.639.659,69	18.674.979,30	24.430.627,70	20.198.970,62	27.956.136,66	25.899.390,00	23.930.580,30	24.397.200,65	22.255.469,52	24.772.671,44	278.371.933,10	252.822.744,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.792.370,10	3.427.863,58	2.086.653,00	2.563.631,39	3.202.012,03	2.832.680,70	3.004.138,47	3.197.430,70	3.226.635,76	3.158.965,50	2.869.750,08	41.160.786,53	37.641.000,00
I.P.T.U.	97.946,07	621.594,21	308.627,76	322.233,78	308.994,61	740.175,94	517.596,79	1.759.202,59	1.332.366,63	1.267.102,38	1.322.717,42	1.241.696,13	1.304.550,49
I.C.S.	1.174.106,86	998.376,50	900.050,92	958.370,23	932.053,41	1.139.312,59	1.162.670,98	1.132.306,63	1.207.100,00	1.185.000,00	1.252.717,42	15.894.500,00	11.500.000,00
Contribuição de Melhoria	1.518.357,17	1.807.292,50	877.978,47	1.281.227,57	1.261.964,11	1.091.504,75	1.379.541,69	1.415.127,68	1.717.269,05	1.714.863,12	1.829.322,18	22.964.685,47	19.840.500,00
I.R.R.F.	518.716,07	889.984,14	225.169,78	547.737,51	538.862,23	634.929,64	549.708,75	578.100,19	614.459,78	604.100,00	641.917,24	7.252.205,62	6.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.127,14	245.673,95	378.469,70	439.170,81	299.202,25	277.477,32	249.202,25	219.880,13	297.197,38	238.279,47	238.200,53	3.416.860,52	3.161.000,00
Contribuições	851.268,93	1.748.805,14	444.684,60	626.843,56	509.498,50	1.024.253,65	1.033.027,27	1.033.027,27	997.484,02	986.672,54	973.306,04	11.534.888,61	10.238.000,00
Recursos Patrimoniais	257.591,29	393.599,15	475.034,77	387.621,24	491.300,67	1.003.768,39	659.907,38	659.907,38	659.907,38	659.907,38	659.907,38	7.828.851,81	1.059.500,00
Contribuição de Melhoria	117.620,00	10.120,00	19.468,00	17.919,00	18.613,00	19.253,00	14.683,00	29.050,00	18.400,00	22.890,00	81.378,13	262.320,00	381.000,00
Recursos Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.868.422,40	18.729.585,29	15.821.858,91	20.344.702,60	18.446.430,32	17.003.877,72	17.153.468,75	20.564.993,65	18.027.471,03	17.308.907,32	16.172.306,16	20.025.113,26	212.552.147,43
Cota-Parte do P.F.M.	3.202.022,62	5.129.241,23	4.127.871,43	5.775.000,33	5.501.342,66	4.193.268,86	4.616.628,91	4.319.642,57	5.814.346,56	4.226.437,40	3.860.645,91	51.909.592,87	45.865.000,00
Cota-Parte do C.M.S.	3.372.222,22	3.258.508,95	3.954.165,33	2.938.465,92	4.723.224,03	4.284.928,31	4.358.406,11	4.016.897,12	3.730.347,31	5.148.719,88	3.864.487,24	4.300.708,69	48.218.042,81
Cota-Parte do I.T.R.	799.991,16	1.075.529,32	739.195,96	667.208,90	91.290,48	69.981,14	67.644,40	77.341,59	96.320,76	84.242,26	492.292,02	3.939.962,31	7.514.891,88
Transferências da LC 87/1996	34.481,03	35.251,60	34.234,47	34.679,29	38.268,85	18.750,78	26.455,26	27.268,95	21.720,53	26.654,13	29.243,96	358.621,23	450.000,00
Transferências do FUNCEB	4.054.980,11	3.903.939,07	4.019.227,10	3.807.302,64	4.047.194,92	3.827.373,61	4.900.222,42	3.374.349,64	4.354.029,65	3.144.689,22	4.625.917,60	47.113.216,80	47.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.053.346,08	5.183.330,60	2.937.806,64	3.065.929,77	3.545.176,43	4.692.243,13	4.692.243,13	7.770.296,47	4.022.222,40	3.231.354,35	4.229.484,56	3.725.669,91	49.559.150,55
Outras Transferências Correntes	817.202,05	497.220,00	46.746,02	46.746,02	46.746,02	106.410,92	106.410,92	188.466,71	188.466,71	188.466,71	188.466,71	1.033.170,44	1.033.170,44
Outras Transferências Correntes	430.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
Outras Transferências Correntes	476.693,86	1.371.620,43	20.433,67	468.878,26	505.181,68	548.629,99	575.996,20	545.481,42	597.380,89	562.679,62	597.411,82	597.607,96	6.802.327,92
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Recotas para Formação do FUNCEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Recotas para Formação do FUNCEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	19.292.664,11	23.468.638,66	17.088.386,04	21.221.651,62	17.932.968,67	24.871.652,52	23.535.152,07	20.158.812,62	19.131.758,87	21.451.126,81	247.961.904,72	233.746.700,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE EXECUÇÃO DO PLO (IV) = (III) + (V)	19.292.664,11	23.468.638,66	17.088.386,04	21.221.651,62	17.932.968,67	24.871.652,52	23.535.152,07	20.158.812,62	19.131.758,87	21.451.126,81	247.961.904,72	233.746.700,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE EXECUÇÃO DO PLO (IV) = (III) + (V)	19.292.664,11	23.468.638,66	17.088.386,04	21.221.651,62	17.932.968,67	24.871.652,52	23.535.152,07	20.158.812,62	19.131.758,87	21.451.126,81	247.961.904,72	233.746.700,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE EXECUÇÃO DO PLO (IV) = (III) + (V)	19.292.664,11	23.468.638,66	17.088.386,04	21.221.651,62	17.932.968,67	24.871.652,52	23.535.152,07	20.158.812,62	19.131.758,87	21.451.126,81	247.961.904,72	233.746.700,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE EXECUÇÃO DO PLO (IV) = (III) + (V)	19.292.664,11	23.468.638,66	17.088.386,04	21.221.651,62	17.932.968,67	24.871.652,52	23.535.152,07	20.158.812,62	19.131.758,87	21.451.126,81	247.961.904,72	233.746.700,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE EXECUÇÃO DO PLO (IV) = (III) + (V)	19.292.664,11	23.468.638,66	17.088.386,04	21.221.651,62	17.932.968,67	24.871.652,52	23.535.152,07	20.158.812,62	19.131.758,87	21.451.126,81	247.961.904,72	233.746.700,00	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2180/2022
 Data do Empenho: 30/11/2022
 Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2076	MANUTENÇÃO E ENC. C/ FIS/SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.81.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO -FIS

Valor Dotação:	538.000,00	Empenhos anteriores:	143.105,80
Valor Dotação Atualizada:	538.000,00	Valor do empenho:	130.700,00
Total (A):	538.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	273.805,80
		Total (A - B):	264.194,20

Credor: VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME
CPF/CNPJ: 13.861.454/0001-07 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**
Endereço: AV. GUSTAVO ANTONIO MARCELINO N 511 - **Cidade:** Presidente Prudente **UF:** SP
Banco: - **Conta:** -
Agência: - **Tipo da Conta:**

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA GLUCEMIA E TIRAS TESTE DE GLUCOSE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

- Cláusulas Contratuais:**
- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 - II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 50/2022
 - III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital Nº 90/2022 e ATA de Registro de Preço Nº 50/2022.

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93;
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-ão as leis 8.666/93 e 10.520/2002
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado	Valor geral:	130.700,00
Fundamento legal:	Número Licitação: 90/2022	
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 104378/2022	Data: 05/06/2022
	Número Contrato:	Data: 24/06/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 30/11/2022

Responsável _____

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
 Secretário Mun. de Saúde - Port.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 2

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	19.209.300,00	17.014.576,92		
Receita de Contribuições dos Segurados	5.595.004,00	5.054.013,63		
Ativo	5.543.004,00	4.975.921,07		
Inativo	50.700,00	76.618,26		
Pensionista	1.300,00	1.474,30		
Receita de Contribuições Patronais	9.392.000,00	5.747.870,30		
Ativo	9.392.000,00	5.747.870,30		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	510.000,00	524.868,96		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	510.000,00	524.868,96		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	3.712.296,00	5.687.824,03		
Compensação Financeira entre os regimes	89.000,00	3.274.974,01		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	3.622.296,00	2.412.028,38		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	821,64		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.587.004,00	14.602.548,54		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	10.225.864,00	8.201.227,80	8.201.227,80	8.201.227,80
Aposentadorias	9.225.864,00	7.446.344,84	7.446.344,84	7.446.344,84
Pensões por Morte	1.000.000,00	754.882,96	754.882,96	754.882,96
Outras Despesas Previdenciárias	1.027.496,04	904.689,84	760.387,49	760.387,49
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.027.496,04	904.689,84	760.387,49	760.387,49
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.253.360,04	9.105.917,64	8.961.615,29	8.961.615,29
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	4.333.643,96	5.496.630,90	5.640.933,25	5.640.933,25
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor		0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor		7.514.436,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00		
Outros Aportes para o RPPS		0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa		65,85		
Investimentos e Aplicações		96.809.736,22		
Outros Bens e Direitos		0,00		



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 2

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 29/11/2022, às 13:42:29.

Nota(s) Explicativa(s):

Nova Andradina, 29/11/2022



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 3

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2022	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	229.848.704,00	214.095.168,26	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.641.000,00	34.025.464,85	
IPTU	11.320.000,00	10.984.233,09	
ISS	11.580.000,00	11.002.597,16	
ITBI	5.000.000,00	3.329.819,76	
IRRF	6.100.000,00	5.745.595,41	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.641.000,00	2.963.219,43	
Contribuições	10.239.004,00	9.264.811,54	
Receita Patrimonial	1.059.500,00	7.156.285,51	
Aplicações Financeiras (II)	1.024.500,00	6.895.791,05	
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	260.494,46	
Transferências Correntes	178.409.700,00	159.286.751,96	
Cota-Parte FPM	37.405.000,00	35.248.929,43	
Cota-Parte ICMS	43.440.000,00	32.988.027,13	
Cota-Parte IPVA	7.360.000,00	6.866.443,14	
Cota-Parte ITR	6.480.000,00	4.379.249,26	
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	286.888,40	
Transferências do FUNDEB	47.000.000,00	39.154.637,62	
Outras Transferências Correntes	36.348.700,00	40.362.576,98	
Demais Receitas Correntes	2.499.500,00	4.361.854,40	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	2.499.500,00	4.361.854,40	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	228.824.204,00	207.199.377,21	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.551.000,00	15.009.462,70	
Operações de Crédito (VI)	2.000.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	550.000,00	889.555,23	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	550.000,00	889.555,23	
Transferências de Capital	4.001.000,00	14.119.907,47	
Convênios	2.201.000,00	12.836.520,47	
Outras Transferências de Capital	1.800.000,00	1.283.387,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.551.000,00	15.009.462,70	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	233.375.204,00	222.208.839,91	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 3

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	240.317.820,46	199.922.214,41	169.373.278,45	166.835.140,84	69.390,22	6.594.128,64	6.591.708,64
Pessoal e Encargos Sociais	120.933.932,23	95.818.384,76	94.419.318,99	93.927.857,22	5.618,89	14.922,55	14.922,55
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	197.281,63	147.682,44	147.682,44	147.682,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	119.186.606,60	103.956.147,21	74.806.277,02	72.759.601,18	63.771,33	6.579.206,09	6.576.786,09
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	119.186.606,60	103.956.147,21	74.806.277,02	72.759.601,18	63.771,33	6.579.206,09	6.576.786,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	240.120.538,83	199.774.531,97	169.225.596,01	166.687.458,40	69.390,22	6.594.128,64	6.591.708,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	44.724.948,37	15.190.426,92	7.486.914,76	6.773.805,57	404.357,14	10.569.132,11	10.569.132,11
Investimentos	41.664.468,04	12.189.946,59	4.515.688,06	4.510.068,56	404.357,14	10.569.132,11	10.569.132,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.060.480,33	3.000.480,33	2.971.226,70	2.263.737,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	41.664.468,04	12.189.946,59	4.515.688,06	4.510.068,56	404.357,14	10.569.132,11	10.569.132,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	283.785.006,87	211.964.478,56	173.741.284,07	171.197.526,96	473.747,36	17.163.260,75	17.160.840,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						33.376.724,84	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						44.914.096,00	
JUROS NOMINAIS						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						5.893.185,07	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						74.818,63	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)						39.195.091,28	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						45.243.596,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 3

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Outubro 2022 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-2.404.641,71	
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	105.106.500,81	
Disponibilidade de Caixa	0,00	105.106.500,81	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	99.675.595,89	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	288.414,96	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	-5.719.319,88	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-107.511.142,52	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		107.511.142,52	
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Outubro 2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-288.414,96	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-68.604.466,20	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		39.195.091,28	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		33.376.724,84	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.220.266,87	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		40.220.266,87	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		7.414.436,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 29/11/2022, às 13:26:22.
Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022 / MÊS OUTUBRO 2022

Página: 1 / 2
Data de emissão: 29/11/2022
Exercício de 2022

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+h)	
	Inscritos			Saldo (a+b) - (c+d)	Cancelados (d)	Pagos (c)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Em Exercícios Anteriores (e)				Em 31 de Dezembro de 2021 (f)	Em Exercícios Anteriores (g)	Em 31 de Dezembro de 2021 (h)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	229.161,97	529.730,85	473.747,36	0,00	285.145,46	1.670.732,82	23.601.571,84	17.163.280,75	17.160.840,75	2.466.726,42	5.644.737,49	5.929.882,95		
PODER EXECUTIVO	229.161,97	529.730,85	473.747,36	0,00	285.145,46	1.670.732,82	23.601.571,84	17.163.280,75	17.160.840,75	2.466.726,42	5.644.737,49	5.929.882,95		
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FUNDAÇÃO INST DE TEC. E INOVAÇÃO DE N ANDRADINA FI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.722,90	274.260,26	274.260,26	9.195,44	267,20	267,20		
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.015,90	11.289,95	0,00	0,00	12.305,85	5.265,50	667.957,66	604.087,15	604.087,15	12.889,44	56.246,57	68.552,42		
GOVERNADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.998,03	1.998,03	1.998,03	0,00	0,00	0,00		
INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	0,00	35.476,96	35.476,96	0,00	0,00	0,00	128.593,96	13.802,09	13.802,09	112.491,87	2.300,00	2.300,00		
SECRETARIA DE MEIO AMBI. DES. INTEGRADO	-849,50	0,00	0,00	0,00	-849,50	0,00	93.441,37	89.888,62	89.888,62	0,00	3.572,75	2.723,25		
SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	12.894,37	12.894,37	0,00	0,00	36.127,91	706.142,45	673.085,35	673.085,35	36.956,51	32.226,50	32.226,50		
SECRETARIA M. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	45.480,06	449.425,02	404.357,14	0,00	90.547,94	637.238,77	14.407.981,52	9.711.682,06	9.711.682,06	734.643,15	4.598.875,08	4.689.423,02		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	160.925,35	0,00	0,00	0,00	160.925,35	-160.925,35	1.428.065,75	1.413.969,12	1.413.969,12	559,97	-147.388,69	13.536,66		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.694,27	43.852,27	43.852,27	7.842,00	0,00	0,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	22.590,16	20.644,55	21.018,89	0,00	22.215,62	1.153.025,99	2.932.201,65	1.804.820,40	1.802.400,40	1.461.982,00	820.845,24	843.061,06		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.899.792,28	2.531.835,40	2.531.835,40	90.164,04	277.792,84	277.792,84		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	267.775,06	0,00	0,00	0,00	267.775,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.775,06		
PODER EXECUTIVO	267.775,06	0,00	0,00	0,00	267.775,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.775,06		
SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA M. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	267.775,06	0,00	0,00	0,00	267.775,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.775,06		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Total (III) = (I + II):	486.937,03	529.730,85	473.747,36	0,00	552.920,52	1.670.732,82	23.601.571,84	17.163.280,75	17.160.840,75	2.466.726,42	5.644.737,49	6.197.658,01
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 29/11/2022, às 13:47:33.												
Nota(s) Explicativ(a)(s):												



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 3
Exercício de 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	34.000.000,00	31.063.104,66
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.320.000,00	10.985.092,33
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000.000,00	3.329.819,76
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.580.000,00	11.002.597,16
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.100.000,00	5.745.595,41
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	118.035.000,00	99.477.054,85
2.1 - Cota-Parte FPM	45.965.000,00	43.577.329,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	42.800.000,00	41.467.873,52
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.165.000,00	2.109.456,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	54.300.000,00	41.381.921,64
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	286.888,40
2.4 - Cota-Parte ITR	8.100.000,00	5.647.861,40
2.5 - Cota-Parte IPVA	9.200.000,00	8.583.053,89
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	152.035.000,00	130.540.159,51
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	22.970.000,00	19.473.519,77
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	15.038.750,00	13.161.520,11

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	47.025.000,00	39.901.495,20
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	47.025.000,00	39.901.495,20
6.1.1 - Principal	47.000.000,00	39.154.637,62
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	746.857,58
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	24.030.000,00	19.681.117,85
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		39.901.495,20

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.768.750,00	34.054.439,73	34.054.439,73	33.583.860,52
10.1 - Educação Infantil	4.582.805,49	4.723.066,30	4.723.066,30	4.660.030,86
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	30.185.944,51	29.331.373,43	29.331.373,43	28.923.829,66
11 - OUTRAS DESPESAS	12.258.250,00	4.237.969,22	3.748.372,78	3.748.372,78
11.1 - Educação Infantil	6.596.000,00	2.979.608,62	2.490.012,18	2.490.012,18
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	5.662.250,00	1.258.360,60	1.258.360,60	1.258.360,60
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	47.027.000,00	38.292.408,95	37.802.812,51	37.332.233,30



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADOPágina: 2 / 3
Exercício de 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	34.054.439,73		34.054.439,73		33.583.860,52	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.292.408,95		37.802.812,51		37.332.233,30	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00		0,00	
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00		0,00	
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00		0,00		0,00	
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00		0,00		0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	27.931.046,64	34.054.439,73	34.054.439,73	85,35		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.990.149,52	2.098.682,69	2.098.682,69	5,26		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁴	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁵	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	156.461,92	54.480,00	54.480,00		
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	15.303.130,58	10.387.587,33	10.288.950,20		
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	15.459.592,50	10.442.067,33	10.343.430,20		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						48.244.879,84
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						19.681.117,85
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴⁺⁷						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						28.563.761,99
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			32.635.039,88	28.563.761,99	21,88	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.565.348,78	1.749.124,87	1.481.349,81	0,00	3.083.998,97	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.565.348,78	1.749.124,87	1.481.349,81	0,00	3.083.998,97	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.000,00	284.503,49				
35.1 - Salário-Educação	0,00	116.722,19				
35.2 - PDDE	0,00	0,00				
35.3 - PNAE	0,00	0,00				
35.4 - PNATE	0,00	0,00				
35.5 - Outras Transferências do FNDE	5.000,00	167.781,30				
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00				
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.684.500,00	488.784,06				
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.689.500,00	773.287,55				



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 3 / 3
Exercício de 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	506.184,82	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	26.611.224,70	4.907.931,93	4.370.315,87	4.366.915,87
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	27.117.409,52	4.907.931,93	4.370.315,87	4.366.915,87
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	77.887.971,73	62.390.605,27	53.505.666,00	52.933.049,66
47.1 - Despesas Correntes	75.565.446,66	61.715.767,27	53.194.496,71	52.625.280,37
47.1.1 - Pessoal Ativo	44.696.080,05	35.053.398,17	35.053.398,17	34.904.241,18
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.928.578,54	2.928.578,54	2.494.652,10	2.494.652,10
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	27.940.788,07	23.733.790,56	15.646.446,44	15.226.387,09
47.2 - Despesas de Capital	2.322.525,07	674.838,00	311.169,29	307.769,29
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.257.525,07	609.838,00	311.169,29	307.769,29
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		4.565.348,78		0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		35.959.938,26		116.722,19
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		33.167.521,19		0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		7.357.765,85		116.722,19
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		7.357.765,85		116.722,19

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 29/11/2022, às 13:51:42.

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página : 1 / 7
Exercício de 2022

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	34.000.000,00	34.000.000,00	31.063.104,66	91,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.320.000,00	11.320.000,00	10.985.092,33	97,04
IPTU	8.660.000,00	8.660.000,00	8.024.181,23	92,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.660.000,00	2.660.000,00	2.960.911,10	111,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	3.329.819,76	66,60
ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	3.329.819,76	66,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.580.000,00	11.580.000,00	11.002.597,16	95,01
ISS	11.300.000,00	11.300.000,00	10.762.637,34	95,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	280.000,00	280.000,00	239.959,82	85,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.100.000,00	6.100.000,00	5.745.595,41	94,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	114.870.000,00	114.870.000,00	97.367.598,85	84,76
Cota-Parte FPM	42.800.000,00	42.800.000,00	41.467.873,52	96,89
Cota-Parte ITR	8.100.000,00	8.100.000,00	5.647.861,40	69,73
Cota-Parte IPVA	9.200.000,00	9.200.000,00	8.583.053,89	93,29
Cota-Parte ICMS	54.300.000,00	54.300.000,00	41.381.921,64	76,21
Cota-Parte IPJ-Exportação	450.000,00	450.000,00	286.888,40	63,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	148.870.000,00	148.870.000,00	128.430.703,51	86,27



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página : 2 / 7
Exercício de 2022

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	30.732.500,00	32.457.338,07	29.658.491,22	91,38	24.649.815,13	75,95	23.754.806,42	73,19
Despesas Correntes	29.782.500,00	28.679.137,29	26.929.274,74	93,90	23.889.075,03	83,30	22.996.085,82	80,18
Despesas de Capital	950.000,00	3.778.200,78	2.729.216,48	72,24	760.740,10	20,13	758.520,60	20,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.060.000,00	7.575.456,11	6.985.915,16	92,22	6.102.658,08	80,56	6.102.658,08	80,56
Despesas Correntes	6.000.000,00	6.986.000,00	6.985.915,16	100,00	6.102.658,08	87,36	6.102.658,08	87,36
Despesas de Capital	60.000,00	589.456,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	25.000,00	2.600,00	2.600,00	100,00	2.350,00	90,38	2.350,00	90,38
Despesas Correntes	25.000,00	2.600,00	2.600,00	100,00	2.350,00	90,38	2.350,00	90,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	37.297.500,00	40.035.394,18	36.647.006,38	91,54	30.754.823,21	76,82	29.859.614,50	74,58



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página : 3 / 7
Exercício de 2022

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
R\$ 1,00					
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em					
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹					
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)					
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					
LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)² (l) = (h - (i ou j))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página : 4 / 7
Exercício de 2022

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((b + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x + y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 5 / 7
Exercício de 2022

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		RS 1,00
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	24.971.000,00	24.971.000,00	28.488.208,95	114,09	
Proveniente da União	16.431.000,00	16.431.000,00	19.257.722,70	117,20	
Proveniente dos Estados	8.540.000,00	8.540.000,00	9.230.486,25	108,09	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	24.971.000,00	24.971.000,00	28.488.208,95	114,09	



DIÁRIO OFICIAL

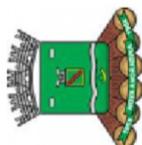
NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página : 6 / 7
Exercício de 2022

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.821.000,00	12.908.252,58	10.246.611,72	79,38	9.398.957,02	72,81	9.396.144,42	72,79
Despesas Correntes	8.821.000,00	12.833.964,38	10.246.611,72	79,84	9.398.957,02	73,24	9.396.144,42	73,21
Despesas de Capital	300.000,00	74.288,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.416.000,00	25.547.851,54	18.051.698,45	70,66	15.070.313,87	58,99	14.486.282,34	56,70
Despesas Correntes	14.115.000,00	22.500.923,55	17.901.698,45	79,56	14.920.313,87	66,31	14.336.282,34	63,71
Despesas de Capital	2.301.000,00	3.046.927,99	150.000,00	4,92	150.000,00	4,92	150.000,00	4,92
SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	500.000,00	652.899,26	558.628,37	85,56	376.619,23	57,68	0,00	0,00
Despesas Correntes	500.000,00	652.899,26	558.628,37	85,56	376.619,23	57,68	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	239.000,00	499.449,71	242.021,95	48,46	241.214,17	48,30	240.944,91	48,24
Despesas Correntes	209.000,00	420.210,85	242.021,95	57,60	241.214,17	57,40	240.944,91	57,34
Despesas de Capital	30.000,00	79.238,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	704.000,00	1.177.277,49	1.132.667,04	96,21	981.491,26	83,37	980.616,00	83,30
Despesas Correntes	704.000,00	1.177.277,49	1.132.667,04	96,21	981.491,26	83,37	980.616,00	83,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	500.000,00	522.187,50	496.130,50	95,01	443.701,70	84,97	392.280,74	75,12
Despesas Correntes	500.000,00	522.187,50	496.130,50	95,01	443.701,70	84,97	392.280,74	75,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	27.180.000,00	41.307.918,08	30.727.758,03	74,39	26.512.297,25	64,18	25.496.268,41	61,72



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página : 7 / 7
Exercício de 2022

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



R\$ 1,00

RRRO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	39.553.500,00	45.365.590,65	39.905.102,94	87,96	34.048.772,15	75,05	33.150.750,84	73,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.476.000,00	33.123.307,65	25.037.613,61	75,59	21.172.971,95	63,92	20.588.940,42	62,16
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	980.000,00	652.899,26	558.628,37	85,56	376.619,23	57,68	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	239.000,00	499.449,71	242.021,95	48,46	241.214,17	48,30	240.944,91	48,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	704.000,00	1.177.277,49	1.132.667,04	96,21	981.491,26	83,37	980.616,00	83,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	500.000,00	522.187,50	496.130,50	95,01	443.701,70	84,97	392.280,74	75,12
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	25.000,00	2.600,00	2.600,00	100,00	2.350,00	90,38	2.350,00	90,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	64.477.500,00	81.343.312,26	67.374.764,41	82,83	57.267.120,46	70,40	55.355.882,91	68,05
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	24.971.000,00	34.247.584,02	24.321.607,33	71,02	23.013.074,16	67,20	22.048.466,28	64,38
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	39.506.500,00	47.095.728,24	43.053.157,08	91,42	34.254.046,30	72,73	33.307.416,63	70,72

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 29/11/2022, às 13:56:55.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

** Até o exercício de 2016, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

*** Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

NOVA ANDRADINA, 29/11/2022



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE	NADA A DECLARAR											
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 29/11/2022, às 13:09:20.

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 2
Exercício de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			249.500.000,00
Previsão Atualizada			249.500.000,00
Receitas Realizadas			237.224.419,93
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			40.220.266,87
DESPESAS			
Dotação Inicial			249.500.000,00
Dotação Atualizada			309.674.931,76
Despesas Empenhadas			224.853.776,30
Despesas Liquidadas			185.685.870,15
Despesas Pagas			181.736.649,34
Superávit Orçamentário			51.538.549,78
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			224.853.776,30
Despesas Liquidadas			185.685.870,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			247.961.904,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			247.961.904,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			247.961.904,72
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			14.602.548,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas			9.105.917,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas			8.961.615,29
Despesas Previdenciárias Pagas			8.961.615,29
Resultado Previdenciário			5.640.933,25
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	44.914.096,00	33.336.615,13	74,22
Resultado Nominal - Acima da Linha	45.243.596,00	39.154.981,57	86,54

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.026.667,88	0,00	473.747,36	552.920,52
Poder Executivo	1.026.667,88	0,00	473.747,36	552.920,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	25.272.304,66	2.466.726,42	17.160.840,75	5.644.737,49
Poder Executivo	25.272.304,66	2.466.726,42	17.160.840,75	5.644.737,49



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO

Página: 2 / 2

Exercício de 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.298.972,54	2.466.726,42	17.634.588,11	6.197.658,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28.563.761,99	25%	21,88	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	34.054.439,73	70%	85,35	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	15.190.426,92	29.534.521,45		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2021)	10º Exercício (2030)	20º Exercício (2040)	35º Exercício (2055)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	889.555,23	-339.555,23		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	30.754.823,21	15%	23,95	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 29/11/2022, às 12:21:18.

Nota(s) Explicativa(s):

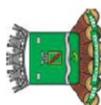
Nova Andradina, 29/11/2022



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 4
Data de emissão: 29/11/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF - Art. 52, inciso II, alínea c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	236.329.704,00	294.457.204,83	31.583.216,97	215.112.641,33	95,668	79.344.563,50	36.741.722,55	176.860.193,21	95,25	117.597.011,62
LEGISLATIVA	9.138.300,00	9.138.300,00	38.516,46	7.072.645,44	3,15	2.065.654,56	1.136.763,86	5.849.182,99	3,15	3.289.117,01
Ação Legislativa	9.138.300,00	9.138.300,00	38.516,46	7.072.645,44	3,15	2.065.654,56	1.136.763,86	5.849.182,99	3,15	3.289.117,01
SAÚDE	61.277.500,00	79.185.845,00	12.367.507,81	65.421.770,56	29,10	13.764.074,44	10.598.241,54	55.314.126,61	29,79	23.871.718,39
Vigilância Sanitária	239.000,00	499.449,71	44.206,99	242.021,95	0,11	257.427,76	44.476,25	241.214,17	0,13	259.235,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.476.000,00	33.123.307,65	4.900.930,61	25.037.613,61	11,14	8.085.694,04	3.705.039,66	21.172.971,95	11,40	11.950.335,70
Administração Geral	25.000,00	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	0,00	250,00
Alimentação e Nutrição	500.000,00	522.187,50	52.428,80	496.130,50	0,22	26.057,00	51.420,96	443.701,70	0,24	78.485,80
Vigilância Epidemiológica	704.000,00	1.177.277,49	223.850,99	1.132.667,04	0,50	44.610,45	225.298,45	981.491,26	0,53	195.786,23
Suporte Profilático e Terapêutico	980.000,00	652.899,26	0,00	558.628,37	0,25	94.270,89	376.619,23	376.619,23	0,20	276.280,03
Atenção Básica	36.353.500,00	43.208.123,39	7.146.090,42	37.952.109,09	16,88	5.256.014,30	6.195.386,99	32.095.778,30	17,28	11.112.345,09
EDUCAÇÃO	63.088.450,00	71.628.477,22	8.143.053,26	59.243.365,95	26,35	12.385.111,27	11.034.349,14	50.358.426,68	27,12	21.270.050,54
Educação Infantil	9.472.000,00	10.264.990,31	898.492,63	7.390.140,32	3,29	2.874.849,99	1.442.569,05	6.798.561,96	3,66	3.466.428,35
Educação de Jovens e Adultos	931.000,00	633.000,00	326.702,21	434.908,66	0,19	198.091,34	326.702,21	434.908,66	0,23	198.091,34
Educação Especial	620.000,00	391.569,33	254.831,95	328.286,90	0,15	63.282,43	254.831,95	328.286,90	0,18	63.282,43
Alimentação e Nutrição	900.000,00	3.743.562,21	0,00	3.730.671,89	1,66	12.890,32	323.768,00	890.470,29	0,48	2.853.091,92
Ensino Fundamental	51.165.450,00	56.595.355,37	6.663.026,47	47.359.358,18	21,06	9.235.997,19	8.686.477,93	41.906.198,87	22,57	14.689.156,50
CULTURA	296.000,00	2.241.948,03	41.809,50	2.160.417,17	0,96	81.530,86	575.419,44	843.318,77	0,45	1.398.629,26
Difusão Cultural	296.000,00	2.241.948,03	41.809,50	2.160.417,17	0,96	81.530,86	575.419,44	843.318,77	0,45	1.398.629,26
URBANISMO	22.195.865,05	30.939.170,42	3.851.962,26	16.908.468,06	7,52	14.030.702,36	2.857.735,53	12.739.667,49	6,86	18.199.502,93
Infra-Estrutura Urbana	8.647.365,05	13.695.023,13	1.809.495,21	4.631.498,86	2,06	9.063.524,27	703.091,43	2.460.508,34	1,33	11.234.514,79
Serviços Urbanos	13.548.500,00	17.244.147,29	2.042.467,05	12.276.969,20	5,46	4.967.178,09	2.154.644,10	10.279.159,15	5,54	6.964.988,14
HABITAÇÃO	339.000,00	894.924,80	-660.119,60	153.841,30	0,07	741.083,50	104,00	49.790,30	0,03	845.134,50
Habituação Urbana	339.000,00	894.924,80	-660.119,60	153.841,30	0,07	741.083,50	104,00	49.790,30	0,03	845.134,50



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página : 2 / 4
Data de emissão: 29/11/2022
Exercício de 2022

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			Até o Bimestre		Até o Bimestre		%			
			No Bimestre	(b)	(b)total	(d)		(d)total		
									R\$ 1,00	
GESTÃO AMBIENTAL	8.818.000,00	7.109.526,67	466.118,74	5.804.608,50	2,58	1.304.918,17	902.807,75	4.204.846,40	2,26	2.904.680,27
Administração Geral	2.910.000,00	2.555.000,00	278.438,30	2.276.077,96	1,01	278.922,04	314.929,77	1.747.719,26	0,94	807.280,74
Controle Ambiental	4.773.000,00	3.935.854,61	187.680,44	3.395.120,54	1,51	540.734,07	540.367,32	2.336.791,93	1,26	1.599.062,68
Recuperação de Áreas Degradadas	1.100.000,00	601.672,06	0,00	133.410,00	0,06	468.262,06	47.510,66	120.335,21	0,06	481.336,85
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
JUDICIÁRIA	1.385.500,00	1.268.407,28	58.940,09	1.234.411,31	0,55	33.995,97	228.937,88	1.084.790,52	0,58	183.616,76
Ação Judiciária	161.000,00	121.000,00	5.093,99	109.648,80	0,05	11.351,20	2.037,59	106.592,40	0,06	14.407,60
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	1.224.500,00	1.147.407,28	53.846,10	1.124.762,51	0,50	22.644,77	226.900,29	978.198,12	0,53	169.209,16
AGRICULTURA	694.000,00	511.500,00	0,00	403.823,45	0,18	107.676,55	45.769,20	122.669,62	0,07	388.830,38
Promoção da Produção Agropecuária	694.000,00	511.500,00	0,00	403.823,45	0,18	107.676,55	45.769,20	122.669,62	0,07	388.830,38
INDÚSTRIA	1.130.000,00	8.944.258,29	0,00	24.000,00	0,01	8.920.258,29	4.000,00	12.000,00	0,01	8.932.258,29
Promoção Industrial	1.130.000,00	8.944.258,29	0,00	24.000,00	0,01	8.920.258,29	4.000,00	12.000,00	0,01	8.932.258,29
COMERCIO E SERVIÇOS	1.400.000,00	288.600,00	0,00	225.999,00	0,10	62.601,00	0,00	129.647,00	0,07	158.953,00
Turismo	1.070.000,00	120.000,00	0,00	100.000,00	0,04	20.000,00	0,00	100.000,00	0,05	20.000,00
Promoção Comercial	330.000,00	168.600,00	0,00	125.999,00	0,06	42.601,00	0,00	29.647,00	0,02	138.953,00
TRANSPORTE	6.500.000,00	8.620.474,39	70.078,10	5.373.469,80	2,39	3.247.004,59	758.308,54	3.370.720,18	1,82	5.249.754,21
Transporte Rodoviário	6.300.000,00	8.559.863,98	70.078,10	5.373.469,80	2,39	3.186.394,18	758.308,54	3.370.720,18	1,82	5.189.143,80
Transporte Aéreo	200.000,00	60.610,41	0,00	0,00	0,00	60.610,41	0,00	0,00	0,00	60.610,41
DESPORTO E LAZER	1.589.284,95	5.359.351,93	209.834,44	3.432.634,29	1,53	1.926.717,64	277.056,62	1.508.408,46	0,81	3.850.943,47
Desporto de Rendimento	484.000,00	4.653.877,63	209.834,44	2.816.246,27	1,25	1.837.631,36	228.884,18	1.095.549,71	0,59	3.559.327,92
Lazer	1.125.284,95	705.474,30	0,00	616.388,02	0,27	89.086,28	48.172,44	412.858,75	0,22	292.615,55
ENCARGOS ESPECIAIS	2.200.000,00	3.177.761,96	689.116,64	3.148.162,77	1,40	29.599,19	659.863,01	3.118.909,14	1,68	58.852,82
Serviço da Dívida Interna	2.200.000,00	3.177.761,96	689.116,64	3.148.162,77	1,40	29.599,19	659.863,01	3.118.909,14	1,68	58.852,82



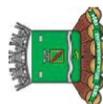
DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página : 3 / 4
 Data de emissão: 29/11/2022
 Exercício de 2022

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c) = (a-b)	%	SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)			
			(b)	(b/total b)	(d)	(d/total d)			
ADMINISTRAÇÃO	23.839.604,00	29.515.501,26	3.348.538,66	23.414.827,75	10,41	6.100.673,51	10,64	9.756.176,45	
Tecnologia da Informatização	2.200.000,00	1.480.161,00	0,00	1.477.057,76	0,66	3.103,24	0,39	759.502,55	
Controle Interno	250.000,00	250.000,00	37.396,10	192.047,43	0,09	57.952,57	0,10	57.952,57	
Comunicação Social	70.000,00	9.142,00	0,00	0,00	0,00	9.142,00	0,00	9.142,00	
Administração Geral	8.529.604,00	7.610.849,23	1.366.286,18	6.716.822,53	2,99	894.026,70	3,43	1.236.262,05	
Administração Financeira	12.790.000,00	20.165.349,03	1.944.856,38	15.028.900,03	6,68	5.136.449,00	6,72	7.693.317,28	
SEGURANÇA PÚBLICA	400.000,00	13.213,38	0,00	0,00	0,00	13.213,38	0,00	13.213,38	
Informação e Inteligência	400.000,00	13.213,38	0,00	0,00	0,00	13.213,38	0,00	13.213,38	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.883.900,00	14.164.602,99	981.811,56	11.483.939,39	5,11	2.680.663,60	4,85	5.157.175,08	
Assistência Comunitária	10.386.400,00	13.766.087,34	979.023,66	11.179.326,80	4,97	2.586.760,54	4,72	5.002.288,81	
Assistência à Criança e ao Adolescente	97.500,00	164.963,53	0,00	79.466,39	0,04	85.497,14	0,04	86.295,62	
Assistência ao Portador de Deficiência	190.000,00	4.290,00	0,00	0,00	0,00	4.290,00	0,00	4.290,00	
Assistência ao Idoso	210.000,00	229.262,12	2.787,90	225.146,20	0,10	4.115,92	0,09	64.300,65	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.624.864,00	12.025.905,21	1.976.049,05	9.606.256,59	4,27	2.419.648,62	5,06	2.638.968,88	
Previdência do Regime Estatutário	11.624.864,00	12.025.905,21	1.976.049,05	9.606.256,59	4,27	2.419.648,62	5,06	2.638.968,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.514.436,00	9.414.436,00	0,00	0,00	0,00	9.414.436,00	0,00	9.414.436,00	
Reserva Legal	7.514.436,00	7.414.436,00	0,00	0,00	0,00	7.414.436,00	0,00	7.414.436,00	
Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	13.170.296,00	15.217.726,93	1.410.023,03	9.741.134,97	4,332	5.476.591,96	4,75	6.392.049,99	
LEGISLATIVA	161.700,00	161.700,00	0,00	161.700,00	0,07	0,00	0,00	9.884,03	
Ação Legislativa	161.700,00	161.700,00	0,00	161.700,00	0,07	0,00	0,00	9.884,03	
SAÚDE	3.200.000,00	2.157.467,26	406.951,04	1.952.993,85	0,87	204.473,41	1,05	204.473,41	
Atenção Básica	3.200.000,00	2.157.467,26	406.951,04	1.952.993,85	0,87	204.473,41	1,05	204.473,41	
EDUCAÇÃO	6.723.000,00	6.259.494,51	657.113,84	3.147.239,32	1,40	3.112.255,19	1,69	3.112.255,19	
Educação Infantil	1.420.000,00	1.420.000,00	89.022,55	468.996,52	0,21	951.003,48	0,25	951.003,48	
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	55.000,00	25.963,10	36.932,59	0,02	18.067,41	0,02	18.067,41	
Educação Especial	55.000,00	55.000,00	10.116,67	14.518,00	0,01	40.482,00	0,01	40.482,00	
Ensino Fundamental	5.193.000,00	4.729.494,51	532.011,52	2.626.792,21	1,17	2.102.702,30	1,41	2.102.702,30	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página : 4 / 4
 Data de emissão: 29/11/2022
 Exercício de 2022

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c'')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
JUDICIÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.927.996,00	6.567.465,16	345.958,15	4.479.201,80	1,99	2.088.263,36	2.993.837,36
Controle Interno	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Administração Geral	2.903.996,00	6.543.465,16	345.958,15	4.479.201,80	1,99	2.064.263,36	2.969.837,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00
Assistência Comunitária	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Previdência do Regime Estatutário	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	249.500.000,00	309.674.931,76	32.993.240,00	224.853.776,30	100,00	84.821.155,46	123.989.061,61
						38.774.276,68	185.685.870,15
							100,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 29/11/2022. às 13:20:51.
 Nota(6) Explicativas:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governos Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
786 /	2022 ALESSANDRA FELIX MULLER	5490	37455
359 /	2022 APARICIO VIEIRA PARAIZO	7163	17449
361 /	2022 APARICIO VIEIRA PARAIZO	7163	17449
391 /	2022 ELIO DE ATIMA MAXIMIANO DOS SANTOS	7176	30797
392 /	2022 ELIO DE ATIMA MAXIMIANO DOS SANTOS	7176	30797
355 /	2022 FERNANDO CABRAL JANEIRO	8817	8817
356 /	2022 FERNANDO CABRAL JANEIRO	8817	8817
206 /	2022 FERNANDO HENRIQUE BERSI DE LIMA	30699	27857
348 /	2022 FRANCISCA SOUSA LIMA MERETI	7179	11927
349 /	2022 FRANCISCA SOUSA LIMA MERETI	7179	11927
350 /	2022 FRANCISCA SOUSA LIMA MERETI	11927	11927
351 /	2022 FRANCISCA SOUSA LIMA MERETI	25731	11927
389 /	2022 GERMANO ALVES DOS SANTOS	7573	7573
390 /	2022 GERMANO ALVES DOS SANTOS	7573	7573
382 /	2022 J. DE CASTRO AR CONDICIONADO -ME	7332	30356
539 /	2022 JANE CRISTINA BLANCO DE LIMA ARAUJO	27249	48947
243 /	2022 JONATAN DA SILVA ROBES	31263	32204
388 /	2022 JUNIOR DOS SANTOS MEDEIROS -MEI	23243	38070
89 /	2022 JURACI FALCÃO DA SILVA	9196	19350
716 /	2022 LACERDA & CABREIRA LTDA	1234	15008

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 30 de Novembro de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Diretor Geral de Administração Tributaria

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governos Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
376 /	2022 LUCEMILDO DIAS DE FREITAS	7218	7218
378 /	2022 MARIA ELIZABETH LOPES PEREIRA	20034	28453
354 /	2022 MATHEUS DOS SANTOS XAVIER	6228	19252
375 /	2022 NELSON RIBEIRO DE PAULA	7227	7227
234 /	2022 TAMILLES CARVALHO GRAGNAN	31131	28710

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 30 de Novembro de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Diretor Geral de Administração Tributaria



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina - MS CEP: 79750-000 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700	Página: 1 / 1
	PREGÃO PRESENCIAL
	13/2022
	Nº Processo: 23/2022 Data Processo: 17/10/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 30/11/2022 as 11:43, no(a) CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a MATERIAL PARA REPARO DE ALVENARIA E HIDRÁULICA

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP 16.041.907/0002-10

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Em conformidade com a Lei nº 10520/2002, Artº 4º, Inciso XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) após análise da Documentação de Habilitação da Empresa: Concordia Materiais P/ Construção LTDA EPP, deliberou INABILITAR, por não atender as exigências do Edital, (item 2.6 (M) - não apresentou a Declaração expressa do responsável pela empresa, de que não possui em seu quadro pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99)). Restando o FRACASSADO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

katia de Matos Inacio Destefani
PREGOEIRO

Maraisa Monteiro de Carvalho
MEMBRO

SUELEN STEFANINI DE SOUZA SILVA
MEMBRO

CRISTINA RIOS DOS SANTOS SARACHO
MEMBRO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

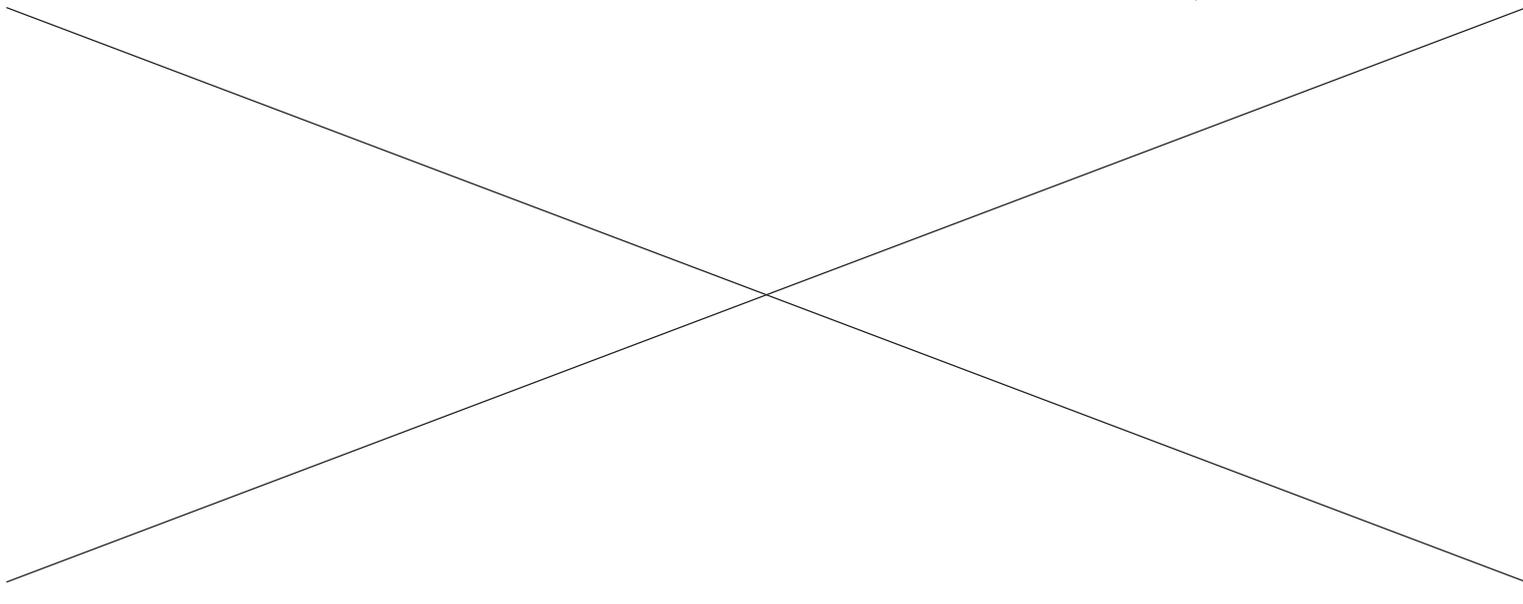


CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
Situação da Despesa por Credor - (Extrato do Credor)
 ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
 Data: 30/11/2022
 Usuário: RitaTimoteo

Parâmetros: Data Inicial (emissão empenho): 29/11/2022; Data Final (emissão empenho): 29/11/2022; Entidades: [{"valor":"1058","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA"}]; Credor: [{"valor":"3016988","descricao":"ANDRÉ MIRANDOLA - EPP / 04860249000128 / JURIDICA"}]; Demonstrar os Empenhos Totalmente Anulados: SIM; Consolidado: N; Número do Empenho: ["191"]; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Demonstrar os Empenhos Totalmente Pagos: SIM - Versão: 34 de 11/11/2022 15:56:03

DESPESAS									PAGAMENTOS			
DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS EFETIVADAS PELA LIQUIDAÇÃO									
Documento	Data	Valor	Documento	Data	Nº / Tipo Documento	Retido	Valor	Documento	Data	Valor Pago	Saldo a pagar	
Entidade.: CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA												
Credor.: ANDRÉ MIRANDOLA - EPP												
Empenho 191	29/11/2022	2.351,70										
Total do Empenho.:						0,00	0,00			0,00	2.351,70	
Total do Credor.:		2.351,70				0,00	0,00			0,00	2.351,70	





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
Situação da Despesa por Credor - (Extrato do Credor)
 CONSOLIDADO

Página: 1 / 1
 Data: 30/11/2022
 Usuário: RitaTimoteo

Parâmetros: Data Inicial (emissão empenho): 29/11/2022; Data Final (emissão empenho): 29/11/2022; Credor: {"valor":"3016988","descricao":"ANDRÉ MIRANDOLA - EPP / 04860249000128 / JURIDICA"}; Demonstrar os Empenhos Totalmente Anulados: SIM; Consolidado: N; Numero do Empenho: [*192*]; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Demonstrar os Empenhos Totalmente Pagos: SIM - Versão: 34 de 11/11/2022 15:56:03

DESPEAS						PAGAMENTOS					
DESPEAS EMPENHADAS			DESPEAS EFETIVADAS PELA LIQUIDAÇÃO								
Documento	Data	Valor	Documento	Data	Nº / Tipo Documento	Retido	Valor	Documento	Data	Valor Pago	Saldo a pagar
Entidade.: CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA Credor.: ANDRÉ MIRANDOLA - EPP											
Empenho 192	29/11/2022	47.519,00									
Total do Credor.:		47.519,00	Total do Empenho.:			0,00	0,00			0,00	47.519,00
						0,00	0,00			0,00	47.519,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
Situação da Despesa por Credor - (Extrato do Credor)

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Parâmetros: Data Inicial (emissão empenho): 29/11/2022; Data Final (emissão empenho): 29/11/2022; Entidades: [{"valor": "1058", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA"}]; Credor: {"valor": "3017507", "descricao": "L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS / 37406017000153 / JURIDICA"}; Demonstrar os Empenhos Totalmente Anulados: SIM; Consolidado: N; Numero do Empenho: ["193"]; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Demonstrar os Empenhos Totalmente Pagos: SIM - Versão: 34 de 11/11/2022 15:56:03

Página: 1 / 1

Data: 30/11/2022

Usuário: RitaTimoteo

DESPESAS									PAGAMENTOS			
DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS EFETIVADAS PELA LIQUIDAÇÃO									
Documento	Data	Valor	Documento	Data	Nº / Tipo Documento	Retido	Valor	Documento	Data	Valor Pago	Saldo a pagar	
Entidade.: CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA												
Credor.: L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS												
Empenho	193	29/11/2022					4.000,00					
Total do Empenho.:							0,00	0,00			0,00	4.000,00
Total do Credor.:		4.000,00					0,00	0,00			0,00	4.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
 Situação da Despesa por Credor - (Extrato do Credor)
 ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
 Data: 30/11/2022
 Usuário: RitaTimoteo

Parâmetros: Data Inicial (emissão empenho): 29/11/2022; Data Final (emissão empenho): 29/11/2022; Entidades: [{"valor": "1058", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA"}]; Credor: [{"valor": "3017507", "descricao": "L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS / 37406017000153 / JURIDICA"}]; Demonstrar os Empenhos Totalmente Anulados: SIM; Consolidado: N; Numero do Empenho: ["194"]; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Demonstrar os Empenhos Totalmente Pagos: SIM - Versão: 34 de 11/11/2022 15:56:03

DESPESAS							PAGAMENTOS				
DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS EFETIVADAS PELA LIQUIDAÇÃO								
Documento	Data	Valor	Documento	Data	Nº / Tipo Documento	Retido	Valor	Documento	Data	Valor Pago	Saldo a pagar
Entidade.: CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA											
Credor.: L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS											
Empenho 194	29/11/2022	1.654,00									
Total do Empenho.:						0,00	0,00			0,00	1.654,00
Total do Credor.:		1.654,00				0,00	0,00			0,00	1.654,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

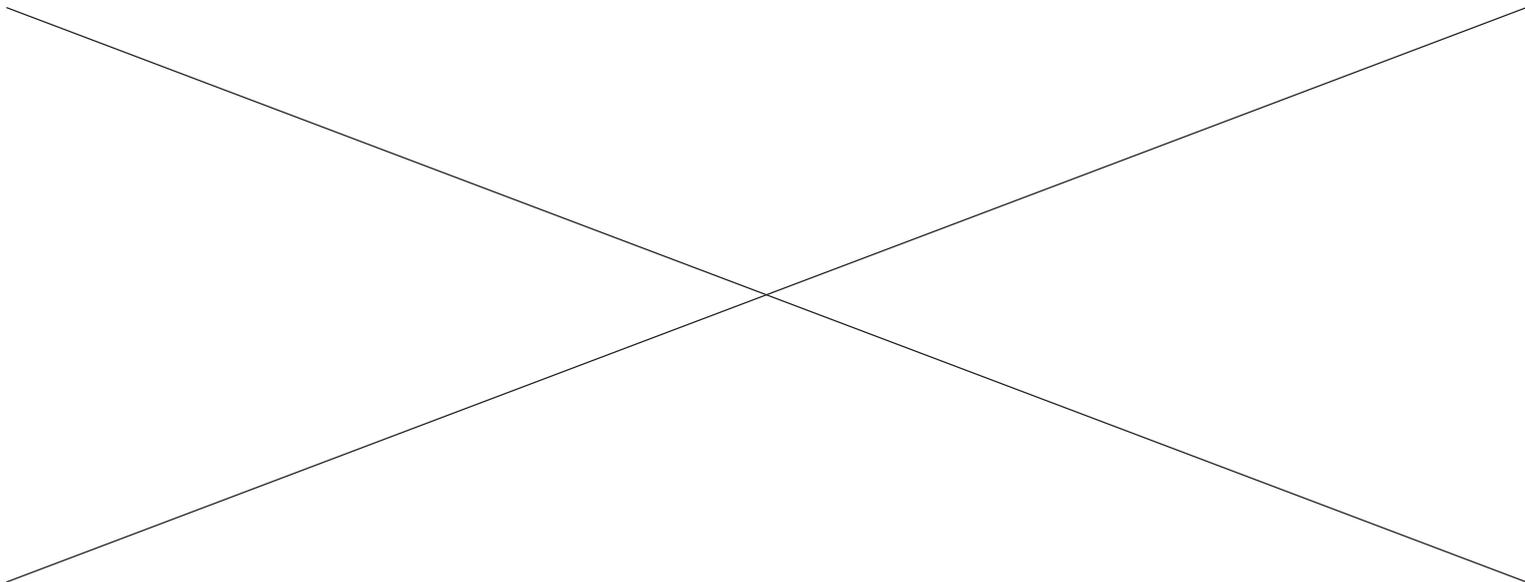


CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
Situação da Despesa por Credor - (Extrato do Credor)
 ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
 Data: 30/11/2022
 Usuário: RitaTimoteo

Parâmetros: Data Inicial (emissão empenho): 29/11/2022; Data Final (emissão empenho): 29/11/2022; Entidades: [{"valor": "1058", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA"}]; Credor: [{"valor": "3017303", "descricao": "M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO / 19162885000153 / JURIDICA"}]; Demonstrar os Empenhos Totalmente Anulados: SIM; Consolidado: N; Numero do Empenho: ["197"]; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Demonstrar os Empenhos Totalmente Pagos: SIM - Versão: 34 de 11/11/2022 15:56:03

DESPESAS					PAGAMENTOS						
DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS EFETIVADAS PELA LIQUIDAÇÃO								
Documento	Data	Valor	Documento	Data	Nº / Tipo Documento	Retido	Valor	Documento	Data	Valor Pago	Saldo a pagar
Entidade.: CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA											
Credor.: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO											
Empenho 197	29/11/2022	1.251,25									
Total do Empenho.:						0,00	0,00			0,00	1.251,25
Total do Credor.:		1.251,25				0,00	0,00			0,00	1.251,25





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
Situação da Despesa por Credor - (Extrato do Credor)

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
 Data: 30/11/2022
 Usuário: RitaTimoteo

Parâmetros: Data Inicial (emissão empenho): 29/11/2022; Data Final (emissão empenho): 29/11/2022; Entidades: [{"valor":"1058","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA"}]; Credor: [{"valor":"3017326","descricao":"ZEROBIT TECNOLOGIA LTDA / 21727093000120 / JURIDICA"}]; Demonstrar os Empenhos Totalmente Anulados: SIM; Consolidado: N; Número do Empenho: ["190"]; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Demonstrar os Empenhos Totalmente Pagos: SIM - Versão: 34 de 11/11/2022 15:56:03

DESPESAS									PAGAMENTOS			
DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS EFETIVADAS PELA LIQUIDAÇÃO									
Documento	Data	Valor	Documento	Data	Nº / Tipo Documento	Retido	Valor	Documento	Data	Valor Pago	Saldo a pagar	
Entidade.: CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA												
Credor.: ZEROBIT TECNOLOGIA LTDA												
Empenho 190	29/11/2022	329,85										
Total do Credor.:												
		329,85				0,00	0,00			0,00	329,85	
						0,00	0,00			0,00	329,85	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
Situação da Despesa por Credor - (Extrato do Credor)

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Parâmetros: Data Inicial (emissão empenho): 29/11/2022; Data Final (emissão empenho): 29/11/2022; Entidades: [{"valor":"1058","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA"}]; Credor: [{"valor":"3016988","descricao":"ANDRÉ MIRANDOLA - EPP / 04860249000128 / JURIDICA"}]; Demonstrar os Empenhos Totalmente Anulados: SIM; Consolidado: N; Numero do Empenho: ["191"]; Demonstrar histórico do empenho?: NÃO; Demonstrar os Empenhos Totalmente Pagos: SIM - Versão: 34 de 11/11/2022 15:56:03

Página: 1 / 1
 Data: 30/11/2022
 Usuário: RitaTimoteo

DESPESAS					PAGAMENTOS						
DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS EFETIVADAS PELA LIQUIDAÇÃO								
Documento	Data	Valor	Documento	Data	Nº / Tipo Documento	Retido	Valor	Documento	Data	Valor Pago	Saldo a pagar
Entidade.: CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA											
Credor.: ANDRÉ MIRANDOLA - EPP											
Empenho 191	29/11/2022	2.351,70									
Total do Empenho.:						0,00	0,00			0,00	2.351,70
Total do Credor.:		2.351,70				0,00	0,00			0,00	2.351,70



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
Situação da Despesa por Credor - (Extrato do Credor)

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Parâmetros: Data Inicial (emissão empenho): 29/11/2022; Data Final (emissão empenho): 29/11/2022; Entidades: [{"valor": "1058", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA"}]; Credor: [{"valor": "3016837", "descricao": "COMERCIAL MALLONE LTDA / 00589733000103 / JURIDICA"}]; Demonstrar os Empenhos Totalmente Anulados: SIM; Consolidado: N; Número do Empenho: [*189*]; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Demonstrar os Empenhos Totalmente Pagos: SIM - Versão: 34 de 11/11/2022 15:56:03

Página: 1 / 1
 Data: 30/11/2022
 Usuário: RitaTimoteo

DESPESAS							PAGAMENTOS			
DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS EFETIVADAS PELA LIQUIDAÇÃO				Documento	Data	Valor Pago	Saldo a pagar
Documento	Data	Valor	Documento	Data	Nº / Tipo Documento	Retido	Valor			
Entidade.: CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA										
Credor.: COMERCIAL MALLONE LTDA										
Empenho 189	29/11/2022	1.120,00								
Total do Empenho.:						0,00	0,00	0,00	1.120,00	
Total do Credor.:		1.120,00				0,00	0,00	0,00	1.120,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA Situação da Despesa por Credor - (Extrato do Credor)

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2022
Usuário: RitaTimoteo

Parâmetros: Data Inicial (emissão empenho): 01/01/2022; Data Final (emissão empenho): 29/11/2022; Entidades: [{"valor": "1058", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA"}]; Credor: [{"valor": "3017326", "descricao": "ZEROBIT TECNOLOGIA LTDA / 21727093000120 / JURIDICA"}]; Demonstrar os Empenhos Totalmente Anulados: SIM; Consolidado: N; Número do Empenho: ["188"]; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Demonstrar os Empenhos Totalmente Pagos: SIM - Versão: 34 de 11/11/2022 15:56:03

DESPESAS									PAGAMENTOS			
DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS EFETIVADAS PELA LIQUIDAÇÃO									
Documento	Data	Valor	Documento	Data	Nº / Tipo Documento	Retido	Valor	Documento	Data	Valor Pago	Saldo a pagar	
Entidade.: CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA												
Credor.: ZEROBIT TECNOLOGIA LTDA												
Empenho 188	29/11/2022	6.544,93										
Total do Credor.:												
						Total do Empenho.:	0,00	0,00				
							0,00	0,00		0,00	6.544,93	
										0,00	6.544,93	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
Situação da Despesa por Credor - (Extrato do Credor)
 ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
 Data: 30/11/2022
 Usuário: RitaTimoteo

Parâmetros: Data Inicial (emissão empenho): 29/11/2022; Data Final (emissão empenho): 29/11/2022; Entidades: [{"valor":"1058","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA"}]; Credor: [{"valor":"3145305","descricao":"JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA / 08694780000200 / JURIDICA"}]; Demonstrar os Empenhos Totalmente Anulados: SIM; Consolidado: N; Numero do Empenho: ["195"]; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Demonstrar os Empenhos Totalmente Pagos: SIM - Versão: 34 de 11/11/2022 15:56:03

DESPESAS									PAGAMENTOS			
DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS EFETIVADAS PELA LIQUIDAÇÃO									
Documento	Data	Valor	Documento	Data	Nº / Tipo Documento	Retido	Valor	Documento	Data	Valor Pago	Saldo a pagar	
Entidade.: CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA												
Credor.: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA												
Empenho 195	29/11/2022	298,00										
Total do Credor.:		298,00	Total do Empenho.:				0,00	0,00			0,00	298,00
						0,00	0,00			0,00	298,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA Situação da Despesa por Credor - (Extrato do Credor)

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2022
Usuário: RitaTimoteo

Parâmetros: Data Inicial (emissão empenho): 29/11/2022; Data Final (emissão empenho): 29/11/2022; Entidades: [{"valor":"1058","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA"}]; Credor: [{"valor":"3017326","descricao":"ZEROBIT TECNOLOGIA LTDA / 21727093000120 / JURIDICA"}]; Demonstrar os Empenhos Totalmente Anulados: SIM; Consolidado: N; Número do Empenho: ["188"]; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Demonstrar os Empenhos Totalmente Pagos: SIM - Versão: 34 de 11/11/2022 15:56:03

DESPESAS									PAGAMENTOS			
DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS EFETIVADAS PELA LIQUIDAÇÃO									
Documento	Data	Valor	Documento	Data	Nº / Tipo Documento	Retido	Valor	Documento	Data	Valor Pago	Saldo a pagar	
Entidade.: CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA												
Credor.: ZEROBIT TECNOLOGIA LTDA												
Empenho 188	29/11/2022	6.544,93										
Total do Credor.:												
		6.544,93				0,00	0,00			0,00	6.544,93	
						0,00	0,00			0,00	6.544,93	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
Situação da Despesa por Credor - (Extrato do Credor)

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Parâmetros: Data Inicial (emissão empenho): 29/11/2022; Data Final (emissão empenho): 29/11/2022; Entidades: [{"valor": "1058", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA"}]; Credor: [{"valor": "3016837", "descricao": "COMERCIAL MALLONE LTDA / 00589733000103 / JURIDICA"}]; Demonstrar os Empenhos Totalmente Anulados: SIM; Consolidado: N; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Demonstrar os Empenhos Totalmente Pagos: SIM - Versão: 34 de 11/11/2022 15:56:03

Página: 1 / 1
 Data: 30/11/2022
 Usuário: RitaTimoteo

DESPESAS									PAGAMENTOS			
DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS EFETIVADAS PELA LIQUIDAÇÃO									
Documento	Data	Valor	Documento	Data	Nº / Tipo Documento	Retido	Valor	Documento	Data	Valor Pago	Saldo a pagar	
Entidade.: CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA												
Credor.: COMERCIAL MALLONE LTDA												
Empenho 189	29/11/2022	1.120,00										
Total do Empenho.:							0,00	0,00			0,00	1.120,00
Total do Credor.:		1.120,00				0,00	0,00			0,00	1.120,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 19/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE EXAME DE GASOMETRIA**, tendo como FORNECEDOR: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA, CNPJ:19.993.061/0001-25 - vigência 24/02/2022 à 24/02/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **HOUVE ALTERAÇÃO(REDUÇÃO)** de valores nos preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 24 de Novembro de 2022.

Norberto Fabri Junior
Diretor Geral

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 12.600.146/0001-57
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71
C.E.P.: 79760-000 - Nova Andradina - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 118/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 162/2022
Data do Processo: 11/11/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 162/2022
b) Licitação Nr.: 118/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/11/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA. AS MANUTENÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS NA INSTITUIÇÃO.

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:54/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, tendo como FORNECEDOR: M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ: 19.162.885/0001-53 - vigência 23/05/2022 à 23/05/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 23 de Novembro de 2022.

Norberto Fabri Junior
Diretor Geral

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000343 - M.S. DIAGNOSTICA LTDA	2	0,0000	1.590,00
	2		1.590,00

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 93/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70 % FRASCO CONTENDO 1 LITRO**, tendo como FORNECEDOR: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP., CNPJ: 34.479.558/0001-13 - vigência 24/08/2022 à 24/08/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 24 de Novembro de 2022.

Norberto Fabri Junior
Diretor Geral

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2022

CONTRATO: 062/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: ANANIAS ALVES MENEZES MEI

PROCESSO nº: 147/2022

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

OBJETO: Contratação de serviços de transporte para procedimentos externos, tais como, entrega, coleta e postagem de documentos e materiais, fora do horário de expediente administrativo para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina /MS.

DATA: 29/11/2022.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

ANANIAS ALVES MENEZES MEI

Contratada

Nova Andradina, 30 de Novembro de 2022.

NORBERTO FABRI JUNIOR

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: A. D. DAMINELLI - EIRELI

PROCESSO nº: 220/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina.

DATA: 29/09/2022.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

A. D. DAMINELLI - EIRELI

Contratada